

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	3
ERRATA - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 .....	3
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2019- PP 002/2019- SRP .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	3
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	3
PORTARIA Nº 080/2019 - SEAPLAN - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA. ....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	3
DECRETO Nº 027, DE 28 DE MAIO DE 2019 .....	3
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 041, DE 15 DE MAIO DE 2019 .....	6
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 042, DE 15 DE MAIO DE 2019 .....	6
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 043, DE 20 DE MAIO DE 2019 .....	6
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 044, DE 20 DE MAIO DE 2019 .....	6
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001, DE 02 DE MAIO DE 2019 .....	6
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 040, DE 20 DE MAIO DE 2019 .....	7
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 041, DE 22 DE MAIO DE 2019 .....	7
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 039, DE 20 DE MAIO DE 2019 .....	7
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 042, DE 22 DE MAIO DE 2019 .....	7
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 043, DE 22 DE MAIO DE 2019 .....	8
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 044, DE 22 DE MAIO DE 2019 .....	8
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 045, DE 24 DE MAIO DE 2019 .....	8
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 046, DE 27 DE MAIO DE 2019 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	9
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO SRP P 004/2019. ....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	9
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019-SEMAFIPU/PMC .....	9
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL/PMC .....	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019-DC/PMC .....	9
LEI MUNICIPAL Nº 596/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019 .....	10
PORTARIA Nº024/2019/GAB/PREF. ....	10
PORTARIA Nº027/2019/ADM/PREF. ....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA</b> .....	10
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2019/CPL/CM .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	11
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /FORNECIMENTO Nº 297/2019 .....	11
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /FORNECIMENTO Nº 298/2019 .....	11
DECRETO Nº 086/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	11
AVISO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 001/2019 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190528-0001 .....	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190208-0001 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	12
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019 MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE .....	12
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019 MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL .....	12
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019 MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ</b> .....	12
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019 - PRESTAÇÃO DE CONTAS .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b> .....	13
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 014/2019 .....	13
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 015/2019 .....	13
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 016/2019 .....	14
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 018/2019 .....	14
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 019/2019 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	15
ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	16
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019. ....	16

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019. ....	16
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019. ....	17
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2019, REGISTRO DE PREÇO 002/2019 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2019, REGISTRO DE PREÇO 003/2019 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	17
EXTRATO DE CONTRATO .....	17
EXTRATO DE CONTRATO .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	21
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2018-CPL .....	21
ERRATA DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 037/2017 .....	21
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 05, DE 01 DE ABRIL DE 2019. ....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	25
RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER</b> .....	25
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS</b> .....	25
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 .....	26
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO .....	26
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO .....	26
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	26
RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - PMTF-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - SRP .....	27
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 058/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 .....	28
CONTRATO Nº. 055/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019.PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - SRP. ....	28
CONTRATO Nº. 056/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019. ....	28
CONTRATO Nº. 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019. ....	28
CONTRATO Nº. 054/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019. ....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM</b> .....	28
PORTARIA Nº. 010/2019 DE 15 DE MAIO 2019. ....	28
PORTARIA Nº. 011/2019 DE 15 DE MAIO 2019. ....	29
PORTARIA Nº. 013/2019 DE 15 DE MAIO 2019. ....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São Félix DE BALSAS</b> .....	29
LEI 225/2019, 24 DE MAIO DE 2019. ....	29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

Código identificador: 460f253b7f09afa0d2fac5c63a862ba8

**ERRATA - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**

**ERRATA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE.** Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº **2.092**, do dia 14/05/2019, pag. **04**, referente ao **EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019**. Que tem o valor. Onde se lê: R\$ 170.430,00 (Cento e setenta mil quatrocentos e trinta reais). **Leia-se: R\$ 152.490,00 (Cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa reais).** Anapurus, 15 de Maio de 2019. Edilene Azevedo Passos/Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 080/2019 - SEAPLAN - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA.**

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 32cf9563165284f21b8f12dbfa3097a0

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso das funções delegadas pela Prefeita Municipal de Bacabeira/MA, utilizando-se como base o Decreto nº 04/2017, em consonância com o Art. 68, inciso IX, c/c Art. 69 da Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE:** Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. JOSÉ LUIS MORAES CARVALHO, CPF nº 818.011.653-00 do cargo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2019. Publique-se e Registre-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 28 DE MAIO DE 2019. Célio Teixeira de Almeida - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 67c43917bcae19d6814b54834f7236a1

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2019- PP 002/2019- SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO.** Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº **2031**, do dia 13/02/2019, paginas. **04-05**, referente ao **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019, do Pregão Presencial nº 002/2019-SRP**. Que tem a VIGENCIA: Onde se lê: **08 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018; Leia-se: 08 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019** Anapurus, 15 de Fevereiro de 2019. Edilene Azevedo Passos/Secretária Municipal de Educação de Anapurus.

**DECRETO Nº 027, DE 28 DE MAIO DE 2019**

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 5ef6f89266c50a323f8951ad63f02ad4

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 1.461 DE 13 DE MAIO DE 2019, QUE ESTABELECE DIRETRIZES E INCENTIVOS FISCAIS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.461/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**

**O Prefeito Municipal de Araioeses, Sua Excelência Sr. Cristino Gonçalves de Araújo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº 03, de 12 de março de 2014, que autoriza o poder executivo municipal a realizar CONCURSO PÚBLICO, cria cargos e dá outras providências; Lei Municipal Nº 02 de 04 de Dezembro de 2013. Torna público: Em razão de decisão judicial proferida nos autos nº 0800030-43.217.8.10.0069, RESOLVE considerar apto a participar da terceira etapa do concurso de Guarda Municipal, esta compreendida como Curso de Formação, que será realizado em data posteriormente divulgada pela Comissão do Concurso e publicada no Órgão Oficial do Município, conforme item 10.3 e seguintes do Edital nº 01/2014, o seguinte candidato:**

**102 - Guarda Municipal**

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
29	247277	VALDESON SILVA DO NASCIMENTO	29/10/1985	37	APTO A PARTICIPAR DA 3ª ETAPA

Gabinete do Prefeito de Araioeses - MA, 29 de Maio de 2019.

**CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeito do Município de Araioeses - MA

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO

**DECRETA:**

**Art. 1º** O pedido de concessão dos benefícios fiscais previstos no art. 5º da Lei deve ser encaminhado formalmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para análise e deliberação.

**Art. 2º** O pedido deve ser acompanhado da Carta Consulta em anexo devidamente preenchida e acompanhado de cópias dos documentos nela contidos.

**Art. 3º** Uma vez recebido o pedido nos moldes do art. 2º a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica deve, em 30 (trinta) dias submetê-lo a Comissão Permanente prevista no art. 3º, § 1º da Lei n.º 1.461/2019.

**Art. 4º** A Comissão Permanente será constituída nos moldes do § 2º do art. 3º da Lei e deve ser formada através de ofício a ser expedido por iniciativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 5º** O pedido de concessão dos benefícios previsto na Lei deve ser submetido à Comissão Permanente devidamente fundamentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 6º** Da reunião para análise do pedido será lavrada uma Ata que servirá como subsídio para a emissão de relatório final de

aprovação ou reprovação do processo nos termos da Lei.

**Parágrafo único.** A comissão deve emitir parecer final em no máximo 02 (duas) reuniões que devem ocorrer em prazo não superior a 15 (quinze) dias entre elas.

**Art. 7º** Uma vez aprovado o pedido, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico emitirá o certificado de isenção nos termos contidos no relatório final aprovado pela Comissão Permanente.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE MAIO DE 2019.**

**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**  
Prefeito Municipal de Balsas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**

CARTA-CONSULTA

Programa de Incentivos Fiscais - Lei nº 1.461/2019

**Balsas (MA) 2019**

Rua Padre Franco, Ed. Dom Franco, nº 401, Centro - Balsas/MA  
CEP: 65.800-000

CARTA-CONSULTA  
Informações ao Proponente

1. A SEDESEC receberá somente a carta-consulta devidamente preenchida, sem rasuras e acompanhadas da documentação exigida. As informações constantes desses documentos são de inteira responsabilidade do pleiteante.

2. A Carta-Consulta deverá estar acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

**EMPRESA**

1. Documentação Física

a) Projeto de Viabilidade Econômico-Financeiro, assinado por técnico responsável e devidamente registrado, conforme regulamento do Programa de Incentivo Fiscal;

b) Cópia do Cartão do CNPJ;

c) Cópia do Contrato Social e a última alteração acompanhada da consolidação contratual;

d) Cópia de Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado (inscrição estadual);

e) Cópia do último balanço e respectiva conta de lucros e perdas;

f) Certidão Negativa de débitos da empresa com a Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal do município sede onde empresa pleiteia incentivos.

g) Certidão Negativado FGTS

h) Relatório simplificado da RAIS (em caso de empresa em atividade).

2. Documentação do Projeto Industrial

a) Layout ocupacional do terreno;

b) Licenças ambientais: LP (licença prévia), LI (licença de instalação), LO (licença de operação);

c) Fotografia do empreendimento ou relatório de vistoria assinado por técnico da SEINC;

d) Projeto arquitetônico e complementares devidamente

registrado no CREA-MA.

**SÓCIOS**

a) Cópia autenticada da CI e CPF dos sócios ou titulares da empresa;

b) Certidão negativa de débitos dos sócios junto à Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal;

Obs.: se houver procurador, apresentar cópia da procuração, CI e CPF autenticados do procurador.

**FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO**

Balsas (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_ .

Exmo. Senhor  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,

\_\_\_\_\_  
(Nome empresarial da pleiteante)

vem, com base na legislação em vigor, requerer à V.Exa. que seja analisado o pedido de incentivo constante da Carta-Consulta, em anexo, acompanhada dos documentos exigidos por lei.

Assumo total responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas e declaro conhecer os objetivos e as exigências do Programa de Incentivos Fiscais.

Declaro, ainda, que:

a) A Sede do empreendimento e/ou eventuais filiais não está (ão) localizada(s) dentro de área pública ou se trata(m) de objeto de invasão. .

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo na empresa)

**CARTA-CONSULTA**  
**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 INFORMAÇÕES BÁSICAS**

RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA (DE ACORDO COM O CONTRATO SOCIAL)		
CAPITAL SOCIAL ATUAL (R\$)		

**1.2 SEDE DA EMPRESA**

ENDEREÇO			
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
ORIENTAÇÃO E PONTOS DE REFERÊNCIA PARA LOCALIZAR			
TELEFONE COMERCIAL		FAX	
SITE		E-MAIL	
CONTATO	CARGO	TELEFONE	

**1.3 QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA (SE NECESSÁRIO, INCLUA OUTRAS LINHAS)**

	NOME OU RAZÃO SOCIAL	EPF/CNPJ	QUOTA (%)	C
1				
2				
3				

**1.4 DIRETORIA DA EMPRESA (SE NECESSÁRIO, INCLUA OUTRAS LINHAS)**

NOME	CARGO	PROFISSÃO

**1.5 FILIAIS DA EMPRESA**

NOME	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE

--	--	--	--

**1.6 A EMPRESA OU SÓCIOS FORAM BENEFICIADOS COM OUTROS INCENTIVOS OFERECIDOS PELA PREFEITURA DE BALSAS OU GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO OU OUTRA FEDERAÇÃO**

( ) SIM ( ) NÃO

CASO TENHA OBTIDO INCENTIVOS, INFORMAR (SE NECESSÁRIO, INCLUA OUTRAS LINHAS):

PERÍODO/ANOS	BENEFICIADO	PROGRAMA

**2. HISTÓRICO E OBJETIVOS DA EMPRESA**

- 2.1. Breve histórico das atividades da empresa, destacando os fatos mais relevantes.
- 2.2. Consideração sobre o projeto para o desenvolvimento do município e região.
- 2.3. Capacidade de estimular o desenvolvimento de outros setores.
- 2.4. Destaque os benefícios que justifiquem o enquadramento da empresa no programa de Incentivos Fiscais.

**3. PREVISÕES DO PROJETO EXECUTIVO**

3.1. Localização do Empreendimento

MUNICÍPIO	
ENDEREÇO	Nº
BAIRRO	CEP

3.2 Utilizações do terreno (descreva o novo empreendimento)

ÁREA TOTAL DO TERRENO (M²):	ÁREA DE EDIFICAÇÃO (M²):

- 3.3 Breve descrição do projeto com possibilidade de expansão do mesmo.
- 3.4. Anexar Cronograma do projeto de acordo com a natureza do empreendimento.

**4. PLEITO E METAS - BENEFÍCIO ECONÔMICO**

4.1 Situação Atual da Empresa

( ) Empresa em Constituição ( ) Empresa Paralisada ( ) Empresa em Atividade

4.2 Natureza do Empreendimento:

<input type="checkbox"/>	<b>IMPLANTAÇÃO</b> - aquele que propicia a criação de empreendimento produtor de bens ou serviços.
<input type="checkbox"/>	<b>AMPLIAÇÃO</b> - aquele que objetiva o aumento da capacidade instalada da unidade produtora, com ou sem diversificação da produção.
<input type="checkbox"/>	<b>MODERNIZAÇÃO</b> - aquele que promove investimentos destinados a inovações tecnológicas, de novos processos produtivos ou, ainda, de novos produtos, ou elevem a produtividade de recursos e fatores e a qualidade de produtos.
<input type="checkbox"/>	<b>REATIVAÇÃO</b> - aquele que restabelece o funcionamento de unidade produtora desativada ou paralisada, desde que comprovada a superação dos fatores determinantes da paralisação.
<input type="checkbox"/>	<b>RELOCALIZAÇÃO</b> - aquele que propicia a mudança de localização da unidade produtora, na mesma área econômica ou para outra localidade.

4.3. O PROJETO:

4.3.1 Descreva as principais etapas do Processo de Produção com respectivo fluxograma.

4.3.2 Matéria Prima Utilizada (Incluir outras Linhas)

ESPECIFICAÇÕES/NCM	QUANTIDADE EM UNIDADE MÊS	ORIGEM	MEIO DE TRANSPORTE
NCM-			

4.3.3. Esclareça se existe possibilidade local ou regional de

fornecimento da matéria-prima em nível adequado requerido pelo empreendimento incentivado.

**4.4 Metas de Emprego e Renda.**

4.4.1. EMPREGO

EMPREGOS ATUAIS (CASO JÁ TENHA) *	EMPREGOS A GERAR	QUANTO TEMPO (MESES)	EMPREGOS INDIRETOS (PERSPECTIVA)	CUSTO COM FOLHA PAGAMENTO

Obs: \* Comprovar com relatório da RAIS.

SETORES	QTDE.	DESPESAS COM PESSOAL (R\$)
Total da Folha		

**5. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

5.1. Breve resumo sobre situação patrimonial da empresa.

**6. ANÁLISE DO MERCADO**

6.1. CLIENTES

- 6.1.1. Descreva quais os principais mercados a atingir dentro e fora do Estado (mencione em %).
- 6.1.2. Quais serão as ações/diferenciais para atrair novos clientes.

6.2. CONCORRÊNCIA:

6.2.1. Descreva sobre a concorrência do setor, qual comportamento atual e tendência futura.

**7. INVESTIMENTOS E RECURSOS**

7.1 FONTES DOS RECURSOS:

Indicar origem dos recursos.

\* Em caso de financiamento comprovar com documentação.

ORIGEM	VALOR EM R\$
PROPRIOS	
FINANCIADOS *	
TOTAL	

7.2. PREVISÃO DE INVESTIMENTO:

(Indicar abaixo a previsão dos valores a serem investidos na implantação do empreendimento).

DISCRIMINAÇÃO	(Valores em reais R\$)
- Obras Civis - Galpão (estrutura metálica ou compatível)	
- Obras Civis - Alvenaria	
- Máquinas/ Equipamentos	
- Móveis/ Utensílios	
- Veículos	
- Capital de Giro	
TOTAL	

**8. PROJEÇÃO DE PRODUÇÃO, VENDAS ISS E ICMS**

Preencher tabela em Anexo I com dados de produção venda e recolhimento do ICMS ao longo do período a ser incentivado.

**9. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA**

ITENS - Estimativa	VALOR
Energia Elétrica: potência estimada	KVA
Água - consumo mensal	M3
Telecomunicação (Telefonia fixa e móvel, Internet)	Descreva:
Logística modal (estrada, ferrovia, hidrovia)	Descreva:

**10. DADOS DO INFORMANTE**

NOME COMPLETO	DATA
---------------	------



ASSINATURA	Balsas (MA), ____ de _____ de 201.
------------	------------------------------------

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 7cae1938a5e902ac2cc5162d6fe546e1

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 041, DE 15 DE MAIO DE 2019**

**O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **VANUZA GOMES CABRAL**, Matrícula nº **1841-1**, do cargo de Professor Nível 2, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, em 15 de Maio de 2019.

**CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH**  
*Chefe de Gabinete*

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 8ff52ad894718f321c37b45a9744ee82

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 042, DE 15 DE MAIO DE 2019**

**O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **VANUZA GOMES CABRAL**, Matrícula nº **1841-2**, do cargo de Professor Nível 2, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, em 15 de Maio de 2019.

**CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH**  
*Chefe de Gabinete*

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 692c733486eeec6f4f9c59dea89c9e99

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 043, DE 20 DE MAIO DE 2019**

**O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **SOLI AFONSO MACHADO**, Matrícula nº **1222-1**, do cargo de Agente de Segurança e Vigilância, Classe A, Nível I, Referência 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019.

**SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, em 20 de Maio de 2019.

**CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH**  
*Chefe de Gabinete*

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 01e53663f241728ee3856f94581777e0

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 044, DE 20 DE MAIO DE 2019**

**O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, **PABLO DOUGLAS RODRIGUES**, do cargo de Coordenador DAS 5, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019.

**SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, em 20 de Maio de 2019.

**CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH**  
*Chefe de Gabinete*

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 8dbda5389ddc262cc67c35fe6bd0c2a5

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001, DE 02 DE MAIO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, **Interprete de Libras**, a Sra. **SEBASTIANA MELO ARAÚJO**, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, em 02 de Maio de 2019.

**Erik Augusto Costa e Silva**  
*Prefeito Municipal de Balsas*

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 0bafcc6ee43e244059b786d5bb6da86e

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: b2427d07d9c266d843e269b559bce44a

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 040, DE 20 DE MAIO DE 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

##### RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS-2, a Sra. **ANTONIA FERREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, em 20 de Maio de 2019.

**Erik Augusto Costa e Silva**  
**Prefeito Municipal de Balsas**

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 3fb9550b8488062afc39c6d01673e712

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 039, DE 20 DE MAIO DE 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

##### RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, DAS-6, o Sr. **EDIVAN DOS SANTOS SOUSA**, lotado no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, em 20 de Maio de 2019.

**Erik Augusto Costa e Silva**  
**Prefeito Municipal de Balsas**

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: ccb4790005b40b2918be6fae943a3525

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 041, DE 22 DE MAIO DE 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

##### RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS-2, o Sr. **ALDENHO DE SOUSA PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, em 22 de Maio de 2019.

**Erik Augusto Costa e Silva**  
**Prefeito Municipal de Balsas**

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 042, DE 22 DE MAIO DE 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

##### RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS-2, o Sr. **ALESSANDRO DA SILVA SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, em 22 de Maio de 2019.

**Erik Augusto Costa e Silva**  
**Prefeito Municipal de Balsas**

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 3ca82e232c7a20faa81a057a00c718f2

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 043, DE 22 DE MAIO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

- I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS-2, o Sr. **CARLOS ANDRE BRITO DE SOUSA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, em 22 de Maio de 2019.  
**Erik Augusto Costa e Silva**  
**Prefeito Municipal de Balsas**

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 3faac65d344fbc6d743b535985a63057

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 044, DE 22 DE MAIO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

- I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS-2, a Sra. **SUELI PEREIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, em 22 de Maio de 2019.  
**Erik Augusto Costa e Silva**

**Prefeito Municipal de Balsas**

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 7d0890f7907bfae6dc107d63fc2e6baa

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 045, DE 24 DE MAIO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

- I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS-2, a Sra. **INES SANDES OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, em 24 de Maio de 2019.  
**Erik Augusto Costa e Silva**  
**Prefeito Municipal de Balsas**

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 6f71d8f7db6a6321fe4b0faead8c0dfd

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 046, DE 27 DE MAIO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

- I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS-2, a Sra. **NAYANE DA SILVA PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
- II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, em 27 de Maio de 2019.



**Erik Augusto Costa e Silva**  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 409d71887186e7778f7c7f325a2ad984

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO SRP P  
004/2019.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados o cancelamento da licitação **PREGAO PRESENCIAL SRP N.º 004/2019**. Que seria licitado na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por Item, para a Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo. em razão para adequações necessárias no edital, conforme Memorando encaminhado pela Secretaria de Saúde do Município. Estabelecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone ( \* 98) 3472-0019. Brejo - Ma, 28 de Março de 2019. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 357f8688804244c1ae3580e7fd87bd6b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019-SEMAFIPU/PMC**

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionado Split 7.000 a 12.000 Btus	Unidade	190	70,00	13.300,00
02	Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus	Unidade	185	80,00	14.800,00
03	Serviços de instalação de ar condicionados Split 7.000 a 12.000 Btus, com inclusão de material.	Unidade	185	85,00	15.725,00
04	Serviços de instalação de ar condicionados Split 18.000 a 24.000 Btus, com inclusão de material.	Unidade	150	135,00	20.250,00
05	Serviço de carga de Gás em ar condicionado Split de 7.000 a 9.000 Btus	Unidade	190	68,00	12.920,00
06	Serviço de carga de Gás em ar condicionado Split de 12.000 Btus	Unidade	185	79,00	14.615,00
07	Serviço de carga de Gás em ar condicionado Split de 24.000 Btus	Unidade	100	133,00	13.300,00
08	Serviço de troca de válvula em ar condicionado Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus	Unidade	190	69,00	13.110,00

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019-DC/PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019-DC/PMC.** Processo Administrativo nº 039/2019-PMC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: JOSENILSON DE OLIVEIRA COSTA 00474310167, CNPJ nº 20.131.524/0001-29. OBJETO: Contrato de Prestação de serviços de manutenção e correção preventiva e aquisição de peças para o Barco da Educação. VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Educação. Fonte de Recurso: 01 - Receita de Impostos e de transferências de Impostos Vinculados a Educação. Projeto/Atividade: 12.122.0002.2.042 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.04 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 20.05.2019. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, CPF nº

09	Serviço de troca de válvula em ar condicionado Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus	Unidade	185	20,00	3.700,00
10	Serviço com troca de compressor de ar condicionado Split de 7.000 Btus	Unidade	100	475,00	47.500,00
11	Serviço com troca de compressor de ar condicionado Split de 9.000 Btus	Unidade	100	485,00	48.500,00
12	Serviço com troca de compressor de ar condicionado Split de 12.000 Btus	Unidade	100	575,00	57.500,00
13	Serviço com troca de compressor de ar condicionado Split de 18.000 Btus	Unidade	100	585,00	58.500,00
14	Serviço com troca de compressor de ar condicionado Split de 24.000 Btus	Unidade	100	630,00	63.000,00
15	Serviço com troca de capacitor do ventilador do ar condicionado Split de 9.000 Btus	Unidade	100	39,00	3.900,00
16	Serviço com troca de capacitor do ventilador do ar condicionado Split de 12.000 Btus	Unidade	100	39,00	3.900,00
17	Serviço com troca de capacitor do ventilador do ar condicionado Split de 18.000 Btus	Unidade	100	39,00	3.900,00
18	Serviço com troca de capacitor do ventilador do ar condicionado Split de 24.000 Btus	Unidade	100	39,00	3.900,00
19	Serviço com troca de capacitor do esponjoso do ar condicionado Split de 9.000 Btus a 24.000 Btus	Unidade	300	25,00	7.500,00
20	Serviço de substituição de cobre de interligação do ar condicionado Split de 7.000 Btus a 9.000 Btus	Unidade	200	50,00	10.000,00
21	Serviço de substituição de cobre de interligação do ar condicionado Split de 12.000 Btus	Unidade	200	60,00	12.000,00
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO</b>					<b>R\$ 441.820,00</b>

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA  
Código identificador: 06673a61069f8ed91dd6da1dcd2c7d44

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL/PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA. AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019-PMC.** A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 011/2019-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviços de **Locação de Veículos**, de interesse da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011.

Empresa	Item	Valor
RA CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 00.704.102/0001-98	01	1.458.000,00
J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ: 19.421.196/0001-16	02	518.400,00
L. A. GUIMARÃES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-ME CNPJ: 14.794.268/0001-57	03, 05, 06, 07	686.400,00
J B L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.857.915/0001-83	04	110.400,00
<b>Total</b>		<b>2.773.200,00</b>

Carolina/MA, 29 de maio de 2019. **ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**-Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA  
Código identificador: f9f6ee79024ba87c1e4405c16736e302

334.089.203-20 e JOSENILSON DE OLIVEIRA COSTA - Proprietário da JOSENILSON DE OLIVEIRA COSTA 00474310167, CPF nº 004.743.101-67. Carolina/MA, 20 de maio de 2019. JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: 3d4e537c1109c0fb303e4d113cead998

#### LEI MUNICIPAL Nº 596/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019

#### LEI MUNICIPAL Nº 596/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019

**Dispõe acerca da proibição em todo o território municipal nome de pessoas vivas em bens públicos.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É proibido, em todo o território municipal, atribuir nome de pessoa viva, e, qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente ao Município de Carolina - Estado do Maranhão ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO**, em 14 de maio de 2019.

ERIVELTON TEIXEIRA NEVES  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA  
Código identificador: 258136e1c15783e9e03199a9da74f0c1

#### PORTARIA Nº024/2019/GAB/PREF.

#### PORTARIA Nº024/2019/GAB/PREF.

**“Dispõe acerca da Exoneração do Chefe de Divisão de Agricultura e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **Ronaldo Silva Sousa**, brasileiro, portador do RG de nº 1155038999 SSP-MA e do CPF de nº 669.854.123-00, do cargo, em comissão, de **Chefe de Divisão de Agricultura**, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 02 dia do mês de maio de 2019.

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA  
Código identificador: 844129918e20f13dca17f2a8eb7939f3

#### PORTARIA Nº027/2019/ADM/PREF.

#### PORTARIA Nº027/2019/ADM/PREF.

**“Dispõe acerca da realocação de Servidor, e dá outras providências”.**

O Assessor Técnico de Administração de Carolina - Estado do Maranhão, **DIEGO DE SOUSA MIRANDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** que é lícito à administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor e considerando que a remoção é ato discricionário da Administração Pública pela necessidade de uma adequação na estrutura funcional dos trabalhos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a remoção do **Pedro Augusto Gomes Espíndula**, brasileiro, portador do CPF de nº 027.199.153-43, sob matrícula de nº 12000098, ocupando função de Auxiliar de Serviços Gerais Ref.2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Carolina, Estado do Maranhão, aos 29 dias do mês de maio de 2019.

Diego de Sousa Miranda  
**Assessor Técnico de Administração**

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA  
Código identificador: 1dd0d9e517663be8b77c4d33d9ac5757

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2019/CPL/CM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019/CPL/CM. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, inscrita no CNPJ nº 01.616.685/0001-68. CONTRATADO: Mailton Soares Coelho, inscrito no CPF nº 591.454.041-00. OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais na manutenção e gerenciamento do Portal Oficial do Legislativo Municipal. VALOR CONTRATUAL: 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais). VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31/12/2019. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Formosa da Serra Negra - MA, 02 de maio de 2019. Natanael Coelho de Sousa - Presidente da Câmara.

Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA  
Código identificador: c7b8cc00d5e89c4d99b89b6b7677fdc0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /FORNECIMENTO Nº 297/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /FORNECIMENTO Nº 297/2019**

Origem: PREGÃO Nº 024/2019 - CPL/PMFN  
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento - SEMIUS, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de bombas, peças hidráulicas e elétricas, a fim de suprir as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urb. e Saneamento - SEMIUS do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para o exercício de 2019, conforme Termo de Referência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBAN, E SANEAMENTO - SEMIUS; 26.122.0052.2-022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urb. e Saneamento - SEMIUS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Valor contratual estimado - R\$ 232.801,30 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e um reais e trinta centavos); 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor contratual estimado - R\$ 200.871,79 (duzentos mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/05/2019 até 31/12/2019; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e José Ribamar Pereira de Oliveira, inscrito no CPF nº 435.934.023-00; CONTRATADA: SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.125.549/0001-91. Representante Legal: Gilmar Nogueira de Brito, inscrito no CPF nº 812.035.943-72.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 956d47334aab35e8c5fc0c970f412900

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /FORNECIMENTO Nº 298/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /FORNECIMENTO Nº 298/2019**

Origem: PREGÃO Nº 024/2019 - CPL/PMFN  
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento - SEMIUS, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos a fim de suprir as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urb. e Saneamento - SEMIUS do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para o exercício de 2019, conforme Termo de Referência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBAN, E SANEAMENTO - SEMIUS; 26.122.0052.2-022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urb. e Saneamento -

SEMIUS; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor contratual estimado - R\$ 183.454,65 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/05/2019 até 31/12/2019; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e José Ribamar Pereira de Oliveira, inscrito no CPF nº 435.934.023-00; CONTRATADA: RONALDO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.120.151/0001-25. Representante Legal: Ronaldo Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 991.594.223-00.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: bbe7f947b29c2c5e05979abef2716f10

**DECRETO Nº 086/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

**DECRETO Nº 086/2018**, de 31 de dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. EXONERAR**, o(a) Sr.(a) **AUGUSTO CESAR RODRIGUES FREIRE**, do Cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2018.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: dbb783fadf20ee212286c7d96123f314

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**AVISO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, através do gabinete da prefeitura torna público para conhecimento dos interessados a ratificação da Inexigibilidade nº001/2019 cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, processo administrativo nº23012019-0001. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24. inciso 11. Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo; 0300 - Secretaria Municipal de Administração. Finança e Planejamento; 04 - Administração; 122 - Administração Geral; 0406 - Gestão Administrativa: 2009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; O 10000 - Recursos Ordinários. Valor da proposta: R\$ 7.990,00 em favor do licitante: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

A presente Declaração é a expressão da verdade.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, em 07 de fevereiro de 2019.

**Maria de Jesus Monteiro dos Santos**  
Prefeita Municipal



**Kalline de Souza Santos**

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Portaria nº 199/2018-GP

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
*Código identificador: e43cf95b627a57a19f14e4dde390c7c*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190528-0001**

Nº Processo: 20052019-0001. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ nº **30.970.146/0001-20** Contratada: M. X. PONTES - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.530.080/0001-00, representante legal: MARIA XIMENES PONTES, sob CPF n.º 345.947.013-53. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Vidros para reposição e manutenção das escolas e creches, de interesse desta Secretaria Municipal de Educação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 17.000,00(Dezessete mil reais). Fonte: : 02 - Poder Executivo; 05.00 - Fundeb; 12 - Educação; 361 - Ensino Fundamental; 0021 - Ensino Fundamental; 2038.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 40%; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Data de Assinatura: 28/05/2019.

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
*Código identificador: ed1de146bf6e5ffe02c18e038e605a73*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190208-0001**

Nº Processo: 23012019-0001. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO. CNPJ nº 06.138.150/0001-42 Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 07.797.967/0001-95. Objeto: Prestação de serviços de ferramentas de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, de interesse desta Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamentos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais). Fonte: : 02 - Poder Executivo; 0300 - Secretaria Municipal de Administração. Finança e Planejamento; 04 - Administração; 122 - Administração Geral; 0406 - Gestão Administrativa; 2009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; O 10000 - Recursos Ordinários. Data de Assinatura: 08/02/2019.

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
*Código identificador: 4b0305b9b90201b16bfbad65d8fd954b*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019 MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 026/2019  
MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação da empresa especializada para realização do Festejo Junino 2019 do Município de Governador Eugênio Barros - MA. DATA DA ABERTURA: 10.06.2019. HORÁRIO: 9H. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Avenida 11 de março, s/n - Centro - CEP: 65.780-000 - Gov.

Eugênio Barros - MA, na Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação-CPL. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08h30min as 13h00min, de segunda a sexta - feira, na sede da Comissão de Licitação na Avenida 11 de março, s/n - CENTRO, com a Comissão de Licitação. DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser adquiridas via correio eletrônico: pmgeb.licitacoes@hotmail.com, e também com a Comissão de Licitação no horário e endereço mencionados nesta publicação. ##DATA: Governador Eugênio Barros- MA, 29 de maio de 2019. Publique-se.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO*  
*Código identificador: 4f1150493848ccb959d803645b06455d*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019 MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 027/2019  
MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL. OBJETO: Contratação da empresa para serviço de locação de veículos de pequeno porte para atender o PSF dos Povoados do Município de Governador Eugênio Barros - MA. DATA DA ABERTURA: 11.06.2019. HORÁRIO: 9H. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Avenida 11 de março, s/n - Centro - CEP: 65.780-000 - Gov. Eugênio Barros - MA, na Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação-CPL. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08h30min as 13h00min, de segunda a sexta - feira, na sede da Comissão de Licitação na Avenida 11 de março, s/n - CENTRO, com a Comissão de Licitação. DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser adquiridas via correio eletrônico: pmgeb.licitacoes@hotmail.com, e também com a Comissão de Licitação no horário e endereço mencionados nesta publicação. ##DATA: Governador Eugênio Barros- MA, 29 de maio de 2019. Publique-se.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO*  
*Código identificador: c4f3cfd076645e280ffb42f5e65f52df*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0282019 MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 0282019  
MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL. OBJETO: Aquisição de botijões de gás para as diversas secretarias do Município de Governador Eugênio Barros - MA. DATA DA ABERTURA: 13.06.2019. HORÁRIO: 9H. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Avenida 11 de março, s/n - Centro - CEP: 65.780-000 - Gov. Eugênio Barros - MA, na Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação-CPL. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08h30min as 13h00min, de segunda a sexta - feira, na sede da Comissão de Licitação na Avenida 11 de março, s/n - CENTRO, com a Comissão de Licitação. DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser adquiridas via correio eletrônico: pmgeb.licitacoes@hotmail.com, e também com a Comissão de Licitação no horário e endereço mencionados nesta publicação. ##DATA: Governador Eugênio Barros- MA, 29 de maio de 2019. Publique-se.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO*  
*Código identificador: de7b80acc0a3ed698e2335fe6f48d8db*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJÁ**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019**

**Dispõe sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú relativa ao exercício de 2009.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ aprova e eu, na qualidade de seu Presidente, usando das atribuições que me são conferidas pela da Lei Orgânica do Município de Itaipava do Grajaú, promulgo o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º - Ficam APROVADAS por 2/3 (dois terços) dos votos desta Casa de Edis, a Prestação de Contas de Governo e de Gestão da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú, constantes do Processo nº. 3037/2010, relativas ao exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. JOSÉ MARIA DA ROCHA TORRES, fundamentada na DEFESA do ex-Gestor.**

**Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, 27 de maio do ano de 2019.**

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão, em 27 de Maio de 2019.**

**OSÉAS DE PAULA FREITAS**

Vereador - Presidente

*Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO  
Código identificador: 588660a1fd1f83b85a6d90bdf4414645*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 014/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 SRP O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial nº 014/2019** - cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM GERAL, FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA). Sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Licitantes	CNPJ	Lote	Valor R\$
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	02.277.138/0001-68	I	214.756,00
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	05.348.580/0001-20	I	235.073,00
TOTAL DO LOTE I: QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS			449.829,00

Licitantes	CNPJ	Lote	Valor R\$
------------	------	------	-----------

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	02.277.138/0001-68	II	347.323,00
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	05.348.580/0001-20	II	593.968,00
TOTAL DO LOTE II: NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS			941.291,00

Licitantes	CNPJ	Lote	Valor R\$
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	02.277.138/0001-68	III	264.889,92
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	05.348.580/0001-20	III	310.533,60
TOTAL DO LOTE III: QUINHENTOS E SENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS			575.423,52

Licitantes	CNPJ	Lote	Valor R\$
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	05.348.580/0001-20	IV	239.952,00
TOTAL DO LOTE IV: DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CIQUENTA E DOIS REAIS			239.952,00

Licitantes	CNPJ	Lote	Valor R\$
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	02.277.138/0001-68	V	17.556,50
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	05.348.580/0001-20	V	26.437,50
TOTAL DO LOTE V: QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS			43.994,00

Licitantes	CNPJ	Lote	Valor R\$
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	02.277.138/0001-68	VI	29.370,00
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	05.348.580/0001-20	VI	49.395,00
TOTAL DO LOTE VI: SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E CESSENTA E CINCO REAIS			78.765,00

Licitantes	CNPJ	Lote	Valor R\$
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	05.348.580/0001-20	VII	166.655,00
TOTAL DO LOTE VII: CENTO E SSSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS			166.655,00

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de maio de 2019.

**Francisco Silva Freitas**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS  
Código identificador: b0574806f1f637ae28058c9dea147725*

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 015/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-006/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste ato pelo Prefeito, senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial SRP nº 015/2019** - cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, INCLUINDO SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL, de interesse da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, na forma especificada no Termo de Referência, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA.	30.368.334/0001-83	56.214,00

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações



posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 29 de maio de 2019

**Francisco Silva Freitas**  
**Prefeito**

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS*  
*Código identificador: ff14e142b407e89a2eb4f3735766284a*

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 016/2019

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-009/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019

**O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste ato pelo Prefeito, senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial SRP nº 016/2019** - cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motobombas submersas, motobombas centrífugas e compressores alternativos à pistão, dos poços tubulares profundos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), com fornecimento de peças, de interesse da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, mediante assinatura de ata com força de contrato, tudo conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, anexo I do presente edital, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
J PORDEUS DA SILVA SANTOS	29.093.629/0001-05	356.424,00

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 29 de maio de 2019

**Francisco Silva Freitas**  
**Prefeito**

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS*  
*Código identificador: ab97037fa63de308e09f15b7e14a6997*

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 018/2019

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-009/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019

**O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste ato pelo Prefeito, senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação

relativa ao **Pregão Presencial SRP nº 018/2019** - cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS, ESPECIFICAMENTE PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL de interesse da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, na forma especificada no Termo de Referência, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Desconto	Valor R\$
VALDENIR ALVES MOURA EIRELI	41.532.177/0001-16	20%	251.268,80

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 29 de maio de 2019

**Francisco Silva Freitas**  
**Prefeito**

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS*  
*Código identificador: b996de4d805f8826b2bc63cadad3e0da*

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 019/2019

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-010/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019

**O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste ato pelo Prefeito, senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial SRP nº 019/2019** - cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM VISTAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TRANSPORTES E OBRAS E AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
A SOARES DE FREITAS	22.163.746/0001-59	275.000,00

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 29 de maio de 2019

**Francisco Silva Freitas**  
**Prefeito**

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS  
Código identificador: 4cb5522b69035066f876d15f40f66979

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO  
EDITAL Nº 004/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
**SENHORA ELIZETE BARROS DE CASTRO**, no uso das  
atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Simplificado - Edital  
004/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado na  
página oficial da Federação dos Municípios do Estado do  
Maranhão - FAMEM, Edição nº 2.101, de 27 de maio de 2019 e  
Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Montes  
Altos/MA, montesaltos.ma.gov.br.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo  
Simplificado relacionados no Anexo I, para comparecerem,  
pessoalmente, na Secretaria Municipal de Municipal de  
Assistência Social, localizada na Rua Isabel de Sousa, Nº 26,  
Bairro Corcovado, nos dias 29 e 30 de maio de 2019, no horário  
de 8h às 12h e de 14h às 18h, para tratar dos procedimentos de  
suas contratações.

O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que  
trata o presente Edital, será investido no cargo se atender às  
seguintes exigências:

- A) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo  
12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- B) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data  
da contratação;
- C) estar quite com as obrigações eleitorais;
- D) estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não  
indígena);
- E) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade  
incompatível com a investidura em cargo/emprego/função  
pública municipal, quando for o caso;
- F) apresentar declaração de não acumulação ilegal de  
cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na  
Constituição Federal, conforme modelo no Anexo II;
- G) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- H) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Ato e da  
legislação pertinente;
- I) apresentar os demais documentos descritos no subitem 8.5, (I  
a XII), do Edital nº 004/2019, por ocasião da contratação, nos  
prazos estabelecidos.

O candidato convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito)  
horas para comparecimento, estando sujeito a aplicação do  
subitem 8.3, do Edital 004/2019, aquele que deixar de cumprir  
o prazo determinado

Montes Altos/MA, 27 de maio de 2019.

**ELIZETE BARROS DE CASTRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 160/2017

ANEXO I

Relação nominal dos candidatos convocados para assumirem as  
vagas do Processo Seletivo Simplificado - SEMAS - EDITAL  
004/2019

**ORIENTADOR SOCIAL**

Ordem	NOME	PONTUAÇÃO	D. NASC.	RESULTADO
1º	Fernanda da Silva Sousa	100	29/09/1991	Aprovado
2º	Ana Theslen Araújo da Silva	100	09/06/1995	Aprovado
3º	Maria Laize Neres Cardoso	70	28/11/1986	Aprovado

**VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Ordem	NOME	PONTUAÇÃO	D. NASC.	RESULTADO
1º	Aline Nunes Albuquerque	100	19/05/1997	Aprovado
2º	Emily Suzanne Soares da Silva	100	12/06/1997	Aprovado
3º	Jaiana da Silva Barros	70	23/11/1992	Aprovado

**CADASTRADOR DO CADÚNICO**

Ordem	NOME	PONTUAÇÃO	D. NASC.	RESULTADO
1º	Márcia Gardene Moura Foresta	100	27/08/1980	Aprovado
2º	Clarice Barros Castro	100	27/11/1986	Aprovado
3º	Aline Soares Ferreira	80	03/02/1993	Aprovado

**SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Ordem	NOME	PONTUAÇÃO	D. NASC.	RESULTADO
1º	Regiano Lima da Silva	100	20/10/1981	Aprovado

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

E u ,

\_\_\_\_\_ abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador(a) do RG  
nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_, Inscrito(a) no CPF nº  
\_\_\_\_\_, Candidato(a) aprovado (a) no Processo  
Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, para o  
cargo de \_\_\_\_\_, da  
Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento ao  
Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação  
Temporária nº 004/2019, **DECLARO** para o devido fim  
específico, que **NÃO ACUMULO CARGOS PÚBLICOS**, nas  
esferas Federais, Estaduais e Municipais, nas situações  
proibidas pela legislação em vigor.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Montes Altos-MA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

ASSINATURA

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO  
EDITAL Nº 004/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
**SENHORA ELIZETE BARROS DE CASTRO**, no uso das  
atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Simplificado - Edital  
004/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado na  
página oficial da Federação dos Municípios do Estado do  
Maranhão - FAMEM, Edição nº 2.101, de 27 de maio de 2019 e  
Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Montes  
Altos/MA, montesaltos.ma.gov.br.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado relacionados no Anexo I, para comparecerem, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Isabel de Sousa, Nº 26, Bairro Corcovado, nos dias 29 e 30 de maio de 2019, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, para tratar dos procedimentos de suas contratações.

O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- A) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- B) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- C) estar quite com as obrigações eleitorais;
- D) estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- E) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- F) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal, conforme modelo no Anexo II;
- G) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- H) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Ato e da legislação pertinente;
- I) apresentar os demais documentos descritos no subitem 8.5, (I a XII), do Edital nº 004/2019, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos.

O candidato convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecimento, estando sujeito a aplicação do subitem 8.3, do Edital 004/2019, aquele que deixar de cumprir o prazo determinado

Montes Altos/MA, 27 de maio de 2019.

**ELIZETE BARROS DE CASTRO**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 160/2017

**ANEXO I**

Relação nominal dos candidatos convocados para assumirem as vagas do Processo Seletivo Simplificado - SEMAS - EDITAL 004/2019

**ORIENTADOR SOCIAL**

Ordem	NOME	PONTUAÇÃO	D. NASC.	RESULTADO
1º	Fernanda da Silva Sousa	100	29/09/1991	Aprovado
2º	Ana Theslen Araújo da Silva	100	09/06/1995	Aprovado
3º	Maria Laize Neres Cardoso	70	28/11/1986	Aprovado

**VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Ordem	NOME	PONTUAÇÃO	D. NASC.	RESULTADO
1º	Aline Nunes Albuquerque	100	19/05/1997	Aprovado
2º	Emily Suzanne Soares da Silva	100	12/06/1997	Aprovado
3º	Jaiana da Silva Barros	70	23/11/1992	Aprovado

**CADASTRADOR DO CADÚNICO**

Ordem	NOME	PONTUAÇÃO	D. NASC.	RESULTADO
1º	Márcia Gardene Moura Foresta	100	27/08/1980	Aprovado
2º	Clarice Barros Castro	100	27/11/1986	Aprovado
3º	Aline Soares Ferreira	80	03/02/1993	Aprovado

**SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Ordem	NOME	PONTUAÇÃO	D. NASC.	RESULTADO
1º	Regiano Lima da Silva	100	20/10/1981	Aprovado

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

E u ,

\_\_\_\_\_ abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, Inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, Candidato(a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, para o cargo de \_\_\_\_\_, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº 004/2019, **DECLARO** para o devido fim específico, que **NÃO ACUMULO CARGOS PÚBLICOS**, nas esferas Federais, Estaduais e Municipais, nas situações proibidas pela legislação em vigor.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Montes Altos-MA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019

ASSINATURA

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO  
Código identificador: 14ba49d39d42d64f04b8ce8805ff1520*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato de Contrato de Serviço - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019. PARTES: **Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.422.126/0001-15** e o Profissional **Francisco Evaldo Azevedo Xavier, CPF 027.405.873-17. OBJETO:** Prestação de Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de Refrigeração para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA. PRAZO: até 90 (noventa) dias. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.130,00 (quinze mil cento e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fundeb 40% 02.13.00.12.361.0070.2053.339036 - Outros Serviços de terceiros - PF. **FONTE: FUNDEB 40%. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 26/03/2019. ASSINAM: Márcia de Moura Costa - Secretária de Educação de Pio XII - MA e o Senhor Francisco Evaldo Azevedo Xavier. **Pio XII - MA. 02/04/2019.**

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: f4c4caa356e19664eb065db5e88d35f9*

**EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato de Contrato de Serviço - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019. PARTES: **Prefeitura Municipal de Pio XII, CNPJ nº 06.447.833/0001-81, Através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, CNPJ Nº 09.295.258/0001-37. OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação de Software de Sistema Integrado de Folha de Pagamento para o Município de Pio XII - MA. PRAZO: até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Sec. de Administração 02.05.00.04.122.0040.2007.339039 Outros Serviços de Terceiros PJ. **FONTE: RECURSO PRÓPRIO.**



FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 27/03/2019. ASSINAM: José DA Conceição da Silva - Secretário de administração de Pio XII - MA e o Senhor Luiz Orlando Alves. **Pio XII - MA.** 02/04/2019.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 5b30d77382e24e3098f7eeca46cd2b7*

#### **EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato de Contrato de fornecimento - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019. PARTES: **Prefeitura Municipal de Pio XII, CNPJ nº 06.447.833/0001-81, Através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Ariosvaldo Nunes Andrade 04724114380, CNPJ Nº 23.558.388/0001-46. OBJETO:** Fornecimento de Fardamento para a Guarda Municipal do município de Pio XII - MA. PRAZO: 70 (setenta) dias. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.685,00 (seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Sec. de Administração 02.05.00.06.181.0040.2014.339030 - Material de Consumo. **FONTE: RECURSO PRÓPRIO.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 30/04/2019. ASSINAM: José DA Conceição da Silva - Secretário de administração de Pio XII - MA e o Senhor Ariosvaldo Nunes Andrade. **Pio XII - MA.** 15/05/2019.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 39a39110ebff1714044f7e11a6c8b5ec*

#### **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2019, REGISTRO DE PREÇO 002/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2019, REGISTRO DE PREÇO 002/2019; Espécie:** Contrato de Fornecimento/Serviço PP nº 005/2019, SRP 002/2019, firmado em 16/05/2019, **PARTES:** Prefeitura Municipal de Pio XII, CNPJ nº 06.447.833/0001-81, Através da Secretaria Municipal de Obras de Pio XII e a empresa MOTOR BOMBAS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.726.481/0001-30; **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção de poços com fornecimento de peças para atender as necessidades do Município de Pio XII - MA. **Vigência:** até 31/12/2019; **Cobertura Orçamentária** Sec. de Obras/Manutenção e Funcionamento da Sec de Obras Públicas 02.11.00.09.122.0100.2077.0000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica; 09.122.0100.1002.0000.3.3.90.30 - Material de Consumo. **Valor:** Lote I - R\$ 42.917,54 (quarenta e dois mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos); Lote II - R\$ 18.735,66 (dezoito mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) e Lote III - R\$ 97.945,80 (noventa e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretário Municipal de Obras, José Augusto Brandão Lopes, e pelo **Contratado**, MOTOR BOMBAS LTDA - EPP, representada pela VANUSA SANTOS MORAES. Pio XII - MA, 21.05.2019

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 87496af69ae83af751e54642a079a0be*

#### **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2019, REGISTRO DE PREÇO 003/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2019, REGISTRO DE PREÇO 003/2019; Espécie:** Contrato de Fornecimento PP nº 006/2019, SRP 003/2019, firmado em 14/05/2019, **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pio XII, CNPJ nº 97.522.972/0001-88, Através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa F V DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 07.672.840/0001-40; Objeto: Fornecimento de Ambulância zero km para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Pio XII - MA; Vigência: até 31/12/2019; **Cobertura Orçamentária** FMS 02.06.00.10.302.0059.1070.449052 - Equipamento e Material Permanente. **Valor:** R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais); **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante**, Secretário Municipal de Saúde, Adriano Nascimento Alves, e pelo **Contratado**, F V DA SILVA EIRELI, representada por procuração pelo Sr. José Mariano Muniz Neto. Pio XII - MA, 21.05.2019

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 5fa9f3a4e48a1c179b42b7f16c02a140*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

##### **EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2019. O MUNICÍPIO DE SAMBAIBA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.229.397/0001-74, sediada na Praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaiba - MA, Sambaiba/MA, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO, RG nº 197.154 - SSP/MA, CPF nº 094.420.223-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ASSUNÇÃO DE MARIA ALVES DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ Nº 00.831.929/0001-62, Com endereço na Rua Tenente Rosa, S/Nº, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, representada neste ato por Assunção de Maria Alves de Oliveira, CPF nº 403.028.573-20, C. I. nº 1.190.246 SSP/PI, doravante denominada CONTRATADA, OBJETO: aquisição de Material de Higiene e Limpeza para manutenção das atividades administrativas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. no valor global de R\$ 190.578,80 (Cento e Noventa Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos). Vigência: até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1004 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento; 04.122.0052.2089.0000 - Manut. Da Sec. De Administração e Planejamento -3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Data da assinatura: 14 de Março de 2019. Base legal: Lei n 10.520/2002 aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Raimundo Santana de Carvalho Filho.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019. O Município de Sambaiba, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com sede à Praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaiba/MA, inscrito no CNPJ nº 06.229.397/0001-74, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MARIA ZÉLIA RIBEIRO BARROS, RG nº 578008 - SSP/MA, CPF nº 192.834.823-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ASSUNÇÃO DE MARIA ALVES DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ Nº 00.831.929/0001-62, Com endereço na Rua Tenente Rosa, S/Nº, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, representada neste ato por Assunção de Maria Alves de Oliveira, CPF nº 403.028.573-20, C. I. nº 1.190.246 SSP/PI, doravante denominada CONTRATADA,. OBJETO: aquisição de Material de Higiene e Limpeza para manutenção das atividades

administrativas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Valor global de R\$ 134.684,60 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos). Vigência: até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1014 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.1005.2040.0000 - Manut. das Atividades de Gestão de Educação básica -3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1015 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino; 12.361.0403.2041.0000 - Manut. E Funcionamento do Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 1500 - Fundeb - Sambaiba-MA; 12.361.0403.2046.0000 - Manut. do Ensino Fundamental Fundeb. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Data da assinatura: 14 de Março de 2019. Base legal: Lei n 10.520/2002 aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Raimundo Santana de Carvalho Filho.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019. O Município de Sambaiba, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS com sede à Praça José do Egito Coelho, Nº 200, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaiba/MA, inscrito no CNPJ Nº 11.866.700/0001-80, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. MONALIZA SILVA DE SOUSA, RG Nº 410685094 - SSP/SP, CPF Nº 341.624.448-62, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ASSUNÇÃO DE MARIA ALVES DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ Nº 00.831.929/0001-62, Com endereço na Rua Tenente Rosa, S/Nº, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, representada neste ato por Assunção de Maria Alves de Oliveira, CPF nº 403.028.573-20, C. I. nº 1.190.246 SSP/PI, doravante denominada CONTRATADA,. OBJETO: aquisição de Material de Higiene e Limpeza para manutenção das atividades administrativas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global de R\$ 107.816,45 (Cento e Sete Mil, Oitocentos e Dezesesseis Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Vigência: até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1310 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.302.1004.2024.0000 - Manut. de Atividades Administrativas em Saúde = 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1311 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.301.0210.2028.0000 - Manut. Do atendimento Básico de Saúde - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Data da assinatura: 14 de Março de 2019. Base legal: Lei n 10.520/2002 aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Raimundo Santana de Carvalho Filho

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2019. O Município de Sambaiba, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede à Rua Jose Sarney, Nº 164, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaiba/MA, inscrito no CNPJ nº 17.234.266/0001-00, doravante, neste ato representada pela Secretária Municipal, Senhora MARIA SALOME FARIAS DE LUCENA, RG nº 002281466 - SSP/RN, CPF nº 011.186.214-09, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ASSUNÇÃO DE MARIA ALVES DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ Nº 00.831.929/0001-62, Com endereço na Rua Tenente Rosa, S/Nº, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, representada neste ato por Assunção de Maria Alves de Oliveira, CPF nº 403.028.573-20, C. I. nº 1.190.246 SSP/PI, doravante denominada CONTRATADA, OBJETO: aquisição de Material de Higiene e Limpeza para manutenção das atividades administrativas, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor global de R\$ 106.591,05 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Cinco Centavos). Vigência: até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1412 - Sec. Mun. De Assistência Social; 08.244.1002.2032.0000 - Manut. Das Atividades Administrativas de Ação Social - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1413 - Fundo Mun. De Ação Social; 08.244.0127.2036.0000 - Manut. Das Atividades Desenvolvidas

pelo Centro de Referência em Assistência Social - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1413 - Fundo Mun. De Ação Social; 08.244.0127.2056.0000 - Manut. SCFV - PBV - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Data da assinatura: 14 de Março de 2019. Base legal: Lei n 10.520/2002 aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Raimundo Santana de Carvalho Filho

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2019. O MUNICÍPIO DE SAMBAIBA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.229.397/0001-74, sediada na Praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaiba - MA, Sambaiba/MA, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO, RG nº 197.154 - SSP/MA, CPF nº 094.420.223-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ASSUNÇÃO DE MARIA ALVES DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ Nº 00.831.929/0001-62, Com endereço na Rua Tenente Rosa, S/Nº, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, representada neste ato por Assunção de Maria Alves de Oliveira, CPF nº 403.028.573-20, C. I. nº 1.190.246 SSP/PI, doravante denominada CONTRATADA, OBJETO: Gêneros alimentícios para manutenção das atividades administrativas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. no valor global de R\$ 170.408,35 (Cento e Setenta Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos). Vigência: até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1004 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento; 04.122.0052.2089.0000 - Manut. Da Sec. De Administração e Planejamento -3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Data da assinatura: 14 de Março de 2019. Base legal: Lei n 10.520/2002 aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Raimundo Santana de Carvalho Filho.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019. O Município de Sambaiba, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com sede à Praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaiba/MA, inscrito no CNPJ nº 06.229.397/0001-74, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MARIA ZÉLIA RIBEIRO BARROS, RG nº 578008 - SSP/MA, CPF nº 192.834.823-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ASSUNÇÃO DE MARIA ALVES DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ Nº 00.831.929/0001-62, Com endereço na Rua Tenente Rosa, S/Nº, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, representada neste ato por Assunção de Maria Alves de Oliveira, CPF nº 403.028.573-20, C. I. nº 1.190.246 SSP/PI, doravante denominada CONTRATADA,. OBJETO: Gêneros alimentícios para manutenção das atividades administrativas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Valor global de R\$ 127.588,50 (Cento e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). Vigência: até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1014 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.1005.2040.0000 - Manut. das Atividades de Gestão de Educação básica -3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1015 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino; 12.361.0403.2041.0000 - Manut. E Funcionamento do Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 1500 - Fundeb - Sambaiba-MA; 12.361.0403.2046.0000 - Manut. do Ensino Fundamental Fundeb. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Data da assinatura: 14 de Março de 2019. Base legal: Lei n 10.520/2002 aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Raimundo Santana de Carvalho Filho.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019. O Município de Sambaiba, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS com sede à Praça José do Egito Coelho, Nº 200, Centro. CEP: 65.830-000 -



Sambaíba/MA, inscrito no CNPJ Nº 11.866.700/0001-80, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. MONALIZA SILVA DE SOUSA, RG Nº 410685094 - SSP/SP, CPF Nº 341.624.448-62, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ASSUNÇÃO DE MARIA ALVES DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ Nº 00.831.929/0001-62, Com endereço na Rua Tenente Rosa, S/Nº, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, representada neste ato por Assunção de Maria Alves de Oliveira, CPF nº 403.028.573-20, C. I. nº 1.190.246 SSP/PI, doravante denominada CONTRATADA,. OBJETO: Gêneros alimentícios para manutenção das atividades administrativas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global de R\$ 127.928,50 (Cento e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos). Vigência: até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1310 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.302.1004.2024.0000 - Manut. de Atividades Administrativas em Saúde = 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1311 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.301.0210.2028.0000 - Manut. Do atendimento Básico de Saúde - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Data da assinatura: 14 de Março de 2019. Base legal: Lei n 10.520/2002 aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Raimundo Santana de Carvalho Filho

EXTRATO DE CONTRATO nº 083/2019 - ATA DE REGISTR E PREÇO Nº 029/2019. O Município de Sambaíba, com sede à Praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaíba/MA, inscrito no CNPJ nº 06.229.397/0001-74, doravante denominada Prefeitura Municipal de Sambaíba, neste ato representada RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO, RG nº 197.154 - SSP/MA, CPF nº 094.420.223-34, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa GRAFICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 17.767.993/0001-24, situada a Av. Dr. Jamildo, 369, Bairro Potosi, Balsas - MA, representada pelo Senhor, FRANCISCO GERMANO FERREIRA, portador do CPF Nº 820.957.523-68 e RG Nº 27846694-0 SESP/MA, doravante, denominada CONTRATADA. objeto a prestação de serviços de confecção de material gráficos para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse das Secretaria Municipal de Assistência Social, Administração e Planejamento, Saúde e Educação, Valor Global de R\$ 372.015,00 ( Trezentos e Setenta e Dois Mil e Quinze Reais). Vigencia: até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1004 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento; 04.122.0052.2089.0000 - Manut. Da Sec. De Administração e Planejamento - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1014 - Sec. Municipal de Educação; 12.361.1005.2040.0000 - Manut. das Atividades de Gestão de Educação Básica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 1015 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino; 12.361.0403.2041.0000 - Manut. E Funcionamento do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1412 - Sec. Mun. De Assistência Social; 08.244.1002.2032.0000 - Manut. Das Atividades Administrativas de Ação Social - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 1311 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.301.0210.2028.0000 - Manut. Do atendimento Básico de Saúde - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1310 - Sec. Municipal de Saúde; 10.302.1004.2024.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas em Saúde - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1413 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 08.243.0126.2035.0000 - Manut. Do Conselho Tutelar e da Criança e Adolescente - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1413 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 08.244.0127.2036.0000 - Manut. De Atividades Desenvolvidas pelo Centro de Referência em Assistência Social - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1413 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 08.244.0127.2056.0000 - Manutenção SCFV - PBF - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1310 - Sec. Municipal de Saúde; 10.302.1004.2024.0000 - Manutenção das

Atividades Administrativas em Saúde - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1311 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.301.0203.2026.0000 - Manut. Do Programa Saúde da Família - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1311 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.304.0246.2030.0000 - Manut. Do Programa de Vigilância Sanitária - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1311 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.305.0245.2031.0000 - Manut. Do Programa de Vigilância Epidemiológica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1500 - FUNDEB - SAMABAIBA-MA; 12.361.0403.2046.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1311 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.301.0203.2027.0000 - Manut. Do Programa Saúde Bucal - PSB - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Data da assinatura: 30 de Abril de 2019. Base legal: Lei n 10.520/2002 aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Raimundo Santana de Carvalho Filho

*Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES  
Código identificador: 920397067070f6be466b03d0507cf84b*

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2019. O Município de Sambaíba, com sede à Praça José do Egito Coelho, Nº 200, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaíba/MA, inscrito no CNPJ Nº 06.229.397/0001-74, doravante denominada Prefeitura Municipal de Sambaíba, neste ato representada RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO, RG Nº 197.154 - SSP/MA, CPF Nº 094.420.223-34, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa: E S FERNANDES PAPELARIA - EPP, CNPJ Nº 41.385.550/0001-53, Com endereço na Rua Padre Franco Nº 725, Centro, Balsas - MA, representado neste ato por Ênio Sousa Fernandes, CPF Nº 625.450.003-53, C. I. Nº 88527398-2 Brasileiro, Casado, Empresário, residente Balas -MA, doravante denominada CONTRATADA, objeto a aquisição de Material de Expediente para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, no valor Global de R\$ 55.047,00 ( Cinquenta e Cinco Mil e Quarenta e Sete Reais ) Vigência: até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1004 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento; 04.122.0052.2089.0000 - Manut. Da Sec. De Administração e Planejamento - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Data da assinatura: 01 de Março de 2019. Base legal: Lei n 10.520/2002 aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Raimundo Santana de Carvalho Filho

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2019. O Município de Sambaíba, atreves da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com sede à Praça José do Egito Coelho, Nº 200, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaíba/MA, inscrito no CNPJ Nº 06.229.397/0001-74, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MARIA ZÉLIA RIBEIRO BARROS, RG Nº 578008 - SSP/MA, CPF Nº 192.834.823-87, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa: E S FERNANDES PAPELARIA - EPP, CNPJ Nº 41.385.550/0001-53, Com endereço na Rua Padre Franco Nº 725, Centro, Balsas - MA, representado neste ato por Ênio Sousa Fernandes, CPF nº 625.450.003-53, C. I. nº 88527398-2 Brasileiro, Casado, Empresário, residente Balas -MA, doravante denominada CONTRATADA, OBJETO: aquisição de Material de Expediente para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Rede de Ensino do Município através do FUNDEB e MDE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, no valor Global de R\$ 196.643,50 (Cento e Noventa e

Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), Vigência: até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1014 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.1005.2040.0000 - Manut. das Atividades de Gestão de Educação básica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1015 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino; 12.361.0403.2041.0000 - Manut. E Funcionamento do Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1500 - Fundeb - Sambaiba-MA; 12.361.0403.2046.0000 - Manut. do Ensino Fundamental Fundeb - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Data da assinatura: 01 de Março de 2019. Base legal: Lei n 10.520/2002 aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Raimundo Santana de Carvalho Filho

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2019. O Município de Sambaiba, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS com sede à Praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaiba/MA, inscrito no CNPJ nº 11.866.700/0001-80, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. MONALIZA SILVA DE SOUSA, RG nº 410685094 - SSP/SP, CPF nº 341.624.448-62, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa: E S FERNANDES PAPELARIA - EPP, CNPJ Nº 41.385.550/0001-53, Com endereço na Rua Padre Franco Nº 725, Centro, Balsas - MA, representado neste ato por Ênio Sousa Fernandes, CPF nº 625.450.003-53, C. I. nº 88527398-2 Brasileiro, Casado, Empresário, residente Balas -MA, doravante denominada CONTRATADA, Objeto : aquisição de Material de Expediente para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas das ações de saúde do Município, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, no valor Global de R\$ 31.325,00 ( Trinta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais), Vigência: até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1310 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.302.1004.2024.0000 - Manut. de Atividades Administrativas em Saúde - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1311 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.301.0210.2028.0000 - Manut. Do atendimento Básico de Saúde - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Data da assinatura: 01 de Março de 2019. Base legal: Lei n 10.520/2002 aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Raimundo Santana de Carvalho Filho

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2019. O Município de Sambaiba, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede à Rua Jose Sarney, Nº 164 , Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaiba/MA, inscrito no CNPJ Nº 17.234.266/0001-00, doravante, neste ato representada pela Secretária Municipal, Senhora MARIA SALOME FARIAS DE LUCENA, RG Nº 002281466 - SSP/RN, CPF Nº 011.186.214-09, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa: E S FERNANDES PAPELARIA - EPP, CNPJ Nº 41.385.550/0001-53, Com endereço na Rua Padre Franco Nº 725, Centro, Balsas - MA, representado neste ato por Ênio Sousa Fernandes, CPF nº 625.450.003-53, C. I. nº 88527398-2 Brasileiro, Casado, Empresário, residente Balas -MA, doravante denominada CONTRATADA, objeto a aquisição de Material de Expediente para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas de ação social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor Global de R\$ 31.332,00 ( Trinta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais ), Vigência: até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1412 - Sec. Mun. De Assistência Social; 08.244.1002.2032.0000 - Manut. Das Atividades Administrativas de Ação Social - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Data da assinatura: 01 de Março de 2019. Base legal: Lei n 10.520/2002 aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Raimundo Santana de Carvalho Filho

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2019. O Município de Sambaiba, com sede à Praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaiba/MA, inscrito no CNPJ nº 06.229.397/0001-74, doravante denominada Prefeitura Municipal de Sambaiba, neste ato representada RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO, RG nº 197.154 - SSP/MA, CPF nº 094.420.223-34, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa: ELIAS EVANGELISTA AS DA COSTA - ME, CNPJ Nº 18.367.562/0001-33 com endereço na Rua Deputado Antônio Gayoso, Nº 20 (QD. 47 CS. 20, Conj. Dirceu Arco Verde I Itararé, Teresina - PI, representada neste ato por Antônio Carlos da Costa, CPF Nº 134.404.463-87, CI nº 277.460 SSP/PI, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, Residente na Rua Deputado Antônio Gayoso, Nº 20 (QD. 47 CS. 20, Conj. Dirceu Arco Verde I Itararé, Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, objeto a aquisição de Material de Expediente para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. no valor Global de R\$ 11.457,05 ( Onze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinco Centavos), Vigência: até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1004 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento; 04.122.0052.2089.0000 - Manut. Da Sec. De Administração e Planejamento - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Data da assinatura 01 de Março de 2019. Base legal: Lei n 10.520/2002 aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Raimundo Santana de Carvalho Filho

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2019. O Município de Sambaiba, atreves da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com sede à Praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaiba/MA, inscrito no CNPJ nº 06.229.397/0001-74, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MARIA ZÉLIA RIBEIRO BARROS, RG nº 578008 - SSP/MA, CPF nº 192.834.823-87, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa: ELIAS EVANGELISTA AS DA COSTA - ME, CNPJ Nº 18.367.562/0001-33 com endereço na Rua Deputado Antônio Gayoso, Nº 20 (QD. 47 CS. 20, Conj. Dirceu Arco Verde I Itararé, Teresina - PI, representada neste ato por Antônio Carlos da Costa, CPF Nº 134.404.463-87, CI nº 277.460 SSP/PI, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, Residente na Rua Deputado Antônio Gayoso, Nº 20 (QD. 47 CS. 20, Conj. Dirceu Arco Verde I Itararé, Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, objeto a aquisição de Material de Expediente para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Rede de Ensino do Município através do FUNDEB, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, no valor Global de R\$ 147.929,05 ( Cento e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Cinco Centavos), Vigência: até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1014 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.1005.2040.0000 - Manut. das Atividades de Gestão de Educação básica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1015 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino; 12.361.0403.2041.0000 - Manut. E Funcionamento do Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1500 - Fundeb - Sambaiba-MA; 12.361.0403.2046.0000 - Manut. do Ensino Fundamental Fundeb - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Data da assinatura 01 de Março de 2019. Base legal: Lei n 10.520/2002 aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Raimundo Santana de Carvalho Filho.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2019. O Município de Sambaiba, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS com sede à Praça José

do Egito Coelho, nº 200, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaíba/MA, inscrito no CNPJ nº 11.866.700/0001-80, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. MONALIZA SILVA DE SOUSA, RG nº 410685094 - SSP/SP, CPF nº 341.624.448-62, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa: ELIAS EVANGELISTA AS DA COSTA - ME, CNPJ nº 18.367.562/0001-33 com endereço na Rua Deputado Antônio Gayoso, Nº 20 (QD. 47 CS. 20, Conj. Dirceu Arco Verde I Itararé, Teresina - PI, representada neste ato por Antônio Carlos da Costa, CPF Nº 134.404.463-87, CI nº 277.460 SSP/PI, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, Residente na Rua Deputado Antônio Gayoso, Nº 20 (QD. 47 CS. 20, Conj. Dirceu Arco Verde I Itararé, Teresina - PI, doravante denominada, CONTRATADA, objeto a aquisição de Material de Expediente para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas das ações de saúde do Município, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. no valor Global de \$ 4.874,05 ( Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinco Centavos), Vigência: até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1311 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.301.0210.2028.0000 - Manut. Do atendimento Básico de Saúde - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Data da assinatura 01 de Março de 2019. Base legal: Lei n 10.520/2002 aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Raimundo Santana de Carvalho Filho.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2019. O Município de Sambaíba, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede à Rua Jose Sarney, Nº 164 , Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaíba/MA, inscrito no CNPJ Nº 17.234.266/0001-00, doravante, neste ato representada pela Secretária Municipal, Senhora MARIA SALOME FARIAS DE LUCENA, RG Nº 002281466 - SSP/RN, CPF Nº 011.186.214-09, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa: ELIAS EVANGELISTA AS DA COSTA - ME, CNPJ Nº 18.367.562/0001-33 com endereço na Rua Deputado Antônio Gayoso, Nº 20 (QD. 47 CS. 20, Conj. Dirceu Arco Verde I Itararé, Teresina - PI, representada neste ato por Antônio Carlos da Costa, CPF Nº 134.404.463-87, CI nº 277.460 SSP/PI, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, Residente na Rua Deputado Antônio Gayoso, Nº 20 (QD. 47 CS. 20, Conj. Dirceu Arco Verde I Itararé, Teresina - PI, doravante denominada, CONTRATADA, objeto a aquisição de Material de Expediente para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas de ação social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. no valor Global de R\$ 6.550,95 ( Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Noventa e Cinco Centavos), Vigência: até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1412 - Sec. Mun. De Assistência Social; 08.244.1002.2032.0000 - Manut. Das Atividades Administrativas de Ação Social - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Data da assinatura 01 de Março de 2019. Base legal: Lei n 10.520/2002 aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Raimundo Santana de Carvalho Filho

Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES  
Código identificador: 3bdca0300fe705b20d909c8549c07299

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

### RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2018-CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria nº. 031/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, em 08 de agosto de 2018, localizada

na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA, situada na Praça Dr. Carlos Macieira, S/N, Centro, Santa Rita - MA, CEP 65.145-000, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2019** para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do **EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** para atender os estudantes matriculados na **Rede Pública Municipal de ensino, do município de Santa Rita - MA.** Segue a relação dos fornecedores selecionados que tiveram os projetos aprovados

1	EDSON NEVES ALVES	DAP	SDW0058691783712610181057
2	JOÃO VICTOR LICAR ENES	DAP	SDW0617534283603010181037
3	JOSE VIEIRA	DAP	SDW0358951362490701190729
4	ANA CLÁUDIA SILVA CAMPOS	DAP	SDW005748624397112170456
5	ANA LUCIA DE CARVALHO E CARVALHO	DAP	SDW0765297463151312171105
6	ANTONIO DE CARVALHO	DAP	SDW0269453393002108171202
7	CELIA MARIA BARBOSA MORAES	DAP	SDW0998519893041707170953
8	CLAUDIONICE PRIVADO	DAP	SDW0010598703471309180351
9	CLEOMILTO MUNIZ	DAP	SDW0176349383002510181134
10	DARCJANE SILVA MARINHO	DAP	SDW0034460783631607160734
11	DOMINGOS MARQUES ALVES	DAP	SDW0450413853003010181111
12	ELANNE DA SILVA FRANÇA	DAP	SDW0019421023560712171042
13	ELIANNA CARVALHO CORREA	DAP	SDW005345413020612171042
14	ELISSON MENDES ALVES	DAP	SDW0620428453372610181247
15	FILOMENA DOS SANTOS DIAS	DAP	SDW0033113283452610181033
16	FRANCISCO DE SOUZA COELHO NETO	DAP	SDW0355895903530905170916
17	GENILZA BARBOSA MORAES	DAP	SDW00417252533691008180933
18	GEOVANE SERRA	DAP	SDW0041541533073010181116
19	IANDEJANE MONTEIRO FONSECA	DAP	SDW0621128933272610181045
20	JENILDA BARBOSA MORAES	DAP	SDW00410333034121108171200
21	JOSE CARLOS DE CARVALHO	DAP	SDW049365010349061212170205
22	KEYLIANE MARIA SOUSA COSTA	DAP	SDW0039824223290211171152
23	LUIS CARLOS NEVES ALVES	DAP	SDW0406518863683010181043
24	MARIA BARBARA DOS SANTOS LIMA	DAP	SDW0009377423092805181202
25	MARIA CELESTE DOS SANTOS	DAP	SDW0335501153341705180714
26	MARIA LAURA SENA	DAP	SDW0418239663492302170935
27	MARIA SILVESTRE GONÇALVES SEREJO	DAP	SDW04886122349112170514
28	MIRIAN BEZERRA LICAR	DAP	SDW0026346713932207160129
29	NAYRA KAROLINE MARTINS MACAU	DAP	SDW005950037350612171049
30	NEYLTON NEVES ALVES	DAP	SDW0304287298003010181051
31	SAUANE MUNIZ MORAES	DAP	SDW0052223473971412170837
32	SORAIA GONSALVES SEREJO	DAP	SDW0977292803532811171211
33	TAINARA MUNIZ MARQUES	DAP	SDW0064507873500512171143

**Santa Rita, 20 de fevereiro de 2019.** Francisca Carla Soares da Cunha - Presidente

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: a5b13d21c337901b4a9b0dc29e4afa74

### ERRATA DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 037/2017

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, "PRO TEMPORE" E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.** Na publicação da portaria nº 037/2017, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 1.614. Onde se lê "AMAUÍR SILVA SANTOS ARAÚJO", Leia-se "Amaury Silva Santos Araújo". HILTON GONÇALO DE SOUSA - Prefeito Municipal de Santa Rita - MA.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 175aaa1f4cc802edc472f62a2c947e66

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 05, DE 01 DE ABRIL DE 2019.



“Dispõe sobre responsabilidades dos servidores públicos municípios, bem como dispõe sobre o trâmite do processo administrativa disciplinar e dá outras providências”. Considerando a urgente necessidade de organização dos procedimentos e trâmite de processos administrativos, bem como a ausência de regulamentação municipal do processo disciplinar dos servidores públicos municipais, **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/MA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 75, da lei orgânica, adota a seguinte medida provisória, com força de lei. **ART. 1º** - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. § ÚNICO - A apuração de que trata o caput, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida por autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade. **ART. 2º** - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade. § ÚNICO - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto. **DAS RESPONSABILIDADES- Art. 3º.** Ao servidor público é proibido; I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem previa autorização do chefe imediato: Parágrafo único. Incorrerá em perda de 1/3 (um terço) do vencimento e vantagens do dia correspondente, o servidor que: a) Comparecer ao serviço após os 60 (sessenta) minutos seguintes a hora inicial do expediente; b) Se ausentar, sem autorização, por período superior a 60 (sessenta) minutos durante o expediente; c) Se retirar, sem autorização, dentro dos 60 (sessenta) minutos finais do expediente; d) A impuntabilidade será convertida em falta se o servidor comparecer ao serviço após os 60 (sessenta) minutos seguintes a hora inicial do expediente ou retirar-se antes do 60 (sessenta) minutos finais, ou ainda ausentar-se sem autorização por mais de 60 (sessenta) minutos. II - retirar, sem previa anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição; III - recusar fé a documentos públicos; IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço. V - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição; VI - cometer a pessoa estranha a repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sinal ou partido político; VIII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se e/ou desfilarem de associação profissional ou sindical ou a partido político; IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública. X - participar de gerencia ou administração de empresas privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista; XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro (a) e de filhos; XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; XIII - praticar usura sob qualquer de suas formas; XIV - proceder de forma desidiosa; XV - utilizar pessoal ou recursos materiais da Administração em serviços ou atividades particulares; XVI - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias; XVII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho; XVIII - levantar falsos testemunhos e/ou fofocas nas repartições públicas. XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado. **Art. 4º.** O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições. **Art. 5º.** A

responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros. § 1º. A indenização de prejuízo dolosamente causado ao Erário será liquidada, previamente comunicada ao servidor ou ao pensionista e amortizada em parcelas mensais cujos valores não excederão a dez por cento da remuneração ou provento. § 2º. Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial. § 3º. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva. § 4º. A obrigação de reparar do dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida. **Art. 6º.** A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade. **Art. 7º.** A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função. **Art. 8º.** As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si. **Art. 9.** A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria. **DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS E DO PROCEDIMENTOS SUMÁRIO - Art. 10º.** Ressalvados os casos previstos no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. § 1º. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público. § 2º. A acumulação de cargos, ainda que licita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários e da viabilidade de acesso. § 3º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos e empregos acumuláveis na forma do inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos de provimento em comissão declarada em lei de livre nomeação e exoneração. **Art. 11.** O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação em órgãos de deliberação coletiva. **Art. 12.** O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente 02 (dois) cargos de provimentos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos. § Único. - O servidor que se afastar dos cargos de provimento efetivo que ocupa poderá optar pela remuneração de um deles ou pela do cargo de provimento em comissão. **Art. 13.** Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos empregos e funções públicas, a autoridade competente notificada o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases; I - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto de apuração; II - Instrução sumaria, que compreende indicição, defesa e relatório; III - julgamento; § 1º. A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se a pelo nome e matrícula do servidor e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação e se possível com as datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico. § 2º. A comissão lavrará em até três dias, após a ciência pela autoridade competente do acúmulo de cargo ilegal de servidor, termo de indicação em que serão transcritas as informações de que trata o § anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado ou por intermédio de sua chefia, para no prazo de 05 (cinco) dias,

apresentar defesa escrita, assegurando-lhe vista do processo na repartição. § 3º. Apresentada a defesa, a comissão elaborará o relatório conclusivo quanto a inocência ou responsabilidade do servidor, em que se resumirá a peça principal dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo a autoridade instauradora, para julgamento. § 4º. No prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá sua decisão. § 5º. A opção pelo servidor até o último dia de prazo para a defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo. § 6º. Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados. § 7º. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá 30 (trinta) dias, contados da data despacho da notificação do servidor, admitida sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem. § 8º. O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições do Processo Administrativo Disciplinar ordinário, desta Lei. § único: o prazo para apresentação de defesa se dará em dias úteis e o termo inicial para contagem do mesmo será o recebimento do mandado de citação pelo acusado, ou pela publicação em diário oficial. **DAS PENALIDADES - Art. 14.** São penalidades disciplinares: I - advertência; II - suspensão; III - demissão; IV - cassação de disponibilidade; V - destituição de cargo de provimento em comissão; VI - destituição de exercício de função de direção chefia ou assessoramento. **Art. 15.** Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provirem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais. **Art. 16.** A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação e proibição constante do Art. 3º, incisos I a VIII; XVIII a XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave. **Art. 17.** A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. § 1º. Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusa-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, incluindo as inspeções médicas obrigatórias, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação. § 2º. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia do valor da remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço. **Art. 18.** As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar. § Único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos. **Art. 19.** A demissão será aplicada nos seguintes casos: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos; IX - revelação de segredo do qual apropriou em razão do cargo; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio do Município; XI - corrupção. XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - transgressão dos incisos

IX a XVII do **Art. 3º. Art. 20.** Será cassada a disponibilidade do servidor que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão. **Art. 21.** A destituição de cargo de provimento em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita as penalidades de suspensão e de demissão. **Art. 22.** A demissão ou a destituição de cargo de provimento em comissão, nos casos dos incisos IV, VII, X e XI do **Art. 19**, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário sem prejuízo da ação penal cabível. **Art. 23.** A demissão ou a destituição de cargo de provimento em comissão por infringência do **art. 19**, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos. § único. Não poderá retomar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo de provimento em comissão por infringência do Art. 19, incisos I, IV, VII, X e XI. **Art. 24.** Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. **Art. 25.** Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificativa, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses. **Art. 26.** Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 13 desta lei, observando-se especialmente que: I - a indicação da materialidade dar-se-á na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a 30 (trinta) dias; II - no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses; III - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto a inocência ou responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a 30 (trinta) dias e remeterá o processo a autoridade instauradora para julgamento. **Art. 27.** As penalidades disciplinares serão aplicadas: I - pelo Prefeito Municipal quando se tratar de demissão e cassação de disponibilidade de servidor. II - pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior aquelas mencionadas no inciso anterior, quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias; III - pelo chefe da repartição e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias; IV - pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo de provimento em comissão. **DA SINDICÂNCIA - ART. 28 -** Da sindicância poderá resultar: I - arquivamento do processo; II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias; III - instauração de processo disciplinar. § ÚNICO - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da autoridade superior. **ART. 29 -** Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias ou de demissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar. **DO AFASTAMENTO PREVENTIVO - ART. 30 -** Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração. § ÚNICO - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo. **DO PROCESSO DISCIPLINAR RITO ORDINÁRIO. ART. 31 -** O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido. **ART. 32 -** O



processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, observado o disposto no § único do Art. 1º, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado. § 1º - A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros. § 2º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. ART. 33 - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração. § ÚNICO - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado. ART. 34 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases: I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão; II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório; III - julgamento. ART. 35 - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação, uma única vez, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. § 1º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final. § 2º - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas. DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - ART. 36 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. ART. 37 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução. § ÚNICO - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar. ART. 38 - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos. ART. 39 - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. § 1º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos. § 2º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito. ART. 40 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos. § ÚNICO - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição. ART. 41 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito. § 1º - As testemunhas serão inquiridas separadamente. § 2º - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes. ART. 42 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nesta lei. § 1º - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles. § 2º - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das

testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão. ART. 43 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra. § ÚNICO - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial. ART. 44 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas. § 1º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se lhe vista do processo. § 2º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias. § 3º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis. § 4º - No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de duas testemunhas. ART. 45 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado. ART. 46 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa. § ÚNICO - Na hipótese deste Art., o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital. ART. 47 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal. § 1º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa. § 2º - Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado. ART. 48 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará obrigatoriamente as provas em que se baseou para formar a sua convicção. § 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. § 2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. ART. 49 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento. DO JULGAMENTO - ART. 50 - No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão. § 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo. § 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave. § 3º - Se a penalidade prevista for a de demissão, a pena só poderá ser aplicada, pela autoridade competente, desde que seguramente comprovada nos autos a responsabilidade do servidor, sob pena de responsabilidade da autoridade que aplicar a pena. § 4º - Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos. § 5º - Havendo dúvidas ou não restando cabalmente comprovada nos autos, pelas provas produzidas, a real responsabilidade do servidor, não poderá a autoridade competente aplicar a pena capital de demissão. ART. 51 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos. § ÚNICO - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora deverá, motivadamente, agravar a

penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade. ART. 52 - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo. § ÚNICO - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo. ART. 53 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor. ART. 54 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição. ART. 55 - O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada. ART. 56 - Serão assegurados transporte e diárias: I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado; II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos. DA REVISÃO DO PROCESSO - ART. 57 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se adivizem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada. § 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo. § 2º - No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador. ART. 58 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente. ART. 59 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário. ART. 60 - O requerimento de revisão do processo será dirigido a autoridade competente, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar. § ÚNICO - Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do **Art. 33**. ART. 61 - A revisão correrá em apenso ao processo originário. § ÚNICO - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar. ART. 62 - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. ART. 63 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar. ART. 64 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade, nos termos desta Lei. § ÚNICO - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências. ART. 65 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor. § ÚNICO - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade. DA PRESCRIÇÃO - ART. 66 - A ação disciplinar prescreverá: I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão; II - em 3 (três) anos, quanto à suspensão; III - em 2 (dois) anos, quanto à advertência. § 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido. § 2º - Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime. § 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente. § 4º - Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção. ART. 67 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **PALACIO DEPUTADO JOAO EVANGELISTA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA/MA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO**

**DE 2019. HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: f04f74d9d6eda27bab59bcae82f5581c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Presidente, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é o contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Recuperação do Açude do Povoado Santa Tereza, neste Município, neste Município, sagrou-se vencedora a empresa: D B DA SILVA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.628/0001-46, no valor de R\$372.471,63 (Trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), conforme proposta de preço anexa ao processo licitatório. São Domingos do Azeitão/Ma, 28 de Maio de 2019. José Henrique Borges - Presidente da CPL - Portaria nº 001/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Presidente, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é o contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas, neste Município, neste Município, sagrou-se vencedora a empresa: ALBERTO SOUSA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.759.656/0001-66, no valor de R\$3.058.391,02 (Três milhões, cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e dois centavos), conforme proposta de preço anexa ao processo licitatório. São Domingos do Azeitão/Ma, 29 de Maio de 2019. José Henrique Borges - Presidente da CPL - Portaria nº 001/2019.

*Publicado por: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA  
Código identificador: 19d84be0335a47f3bbd12a755f9f48d7*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SÓTER****AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**

RETIFICAÇÃO/ERRATA. Extrato de Contrato nº 001/2019 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018, publicado no diário oficial da FAMEM, no dia 07 de maio de 2019, página 44. ONDE SE LÊ: **Fonte Pagadora: APÓLICE DE SEGURO/FPM, LEIA SE: Fonte Pagadora: FNS/FPM.** São João do Sóter - MA, 29 de maio de 2019.

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: fd7e8bc704a81ecec6c9b134219773c6*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
22/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO;** A Prefeita Municipal, no uso de atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 - SRP - tipo Menor Preço por Item, pelo sistema de registro de preços, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: **COMPUTEX INFORMATICA LTDA - ME CNPJ: 04.097.715/0001-65**, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 59, 61, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 78, 79, 80 e 81, com o valor total de **R\$ 349.380,65 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta reais, sessenta e cinco centavos)**, **FJR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 30.381.078/0001-64**, com o item 51, com o valor total de **R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais)**, **BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 30.249.069/0001-14**, com os itens 43, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 65, 68, 72, 75 e 77, com o valor total de **R\$ 80.724,00 (oitenta mil, setecentos e vinte e quatro reais)**, já mencionados na própria ata da Comissão Permanente de Licitação. Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da Legislação em vigor e aplicada à espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos. CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 23 DE MAIO DE 2019. Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: fade7a68e1c2c028714b9ad80cf2f7d1*

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2019. MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 135, centro - CEP: 65.665-000 - São João dos Patos/MA, doravante denominada Órgão Partícipe. ASSOCIAÇÃO CULTURAL PATOENSE - ASCULP, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.162.149/0001-41, com sede na Rua Sá Sobrinho, s/n, Centro - CEP: 65.665-000 - São João dos Patos/MA, doravante denominada Órgão Partícipe. OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto premiação para os vencedores do concurso leiteiro da XX Expositão no município de São João dos Patos/MA, conforme Projeto elaborado, o qual faz parte do presente instrumento. DA FUNDAMENTAÇÃO: Aplica-se a este Termo de Fomento as disposições da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que couber. DA VIGENCIA: A vigência do presente Termo de Fomento é até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura. DO VALOR: O valor do presente Termo de Fomento é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) transferidos do Órgão Partícipe (Município de São João dos Patos/MA) em favor do Órgão Partícipe (Associação Cultural Patoense - ASCULP) mediante transferência eletrônica, em conta bancária de sua titularidade, vinculada a este instrumento. São João dos Patos - MA, 23 de maio de 2019. Gilvana Evangelista de Souza - Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA ALICE DE SA LIMA  
Código identificador: 3cf4ac55c2970fe14b5f8a449acbecd3*

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05/2019. MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 135, centro - CEP: 65.665-000 - São João dos Patos/MA, doravante denominada Órgão Partícipe. ASSOCIAÇÃO CULTURAL PATOENSE - ASCULP, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.162.149/0001-41, com sede na Rua Sá Sobrinho, s/n, Centro - CEP: 65.665-000 - São João dos Patos/MA, doravante denominada Órgão Partícipe. OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto premiação para os vencedores do concurso Rainha da XX Expositão no município de São João dos Patos/MA, conforme Projeto elaborado, o qual faz parte do presente instrumento. DA FUNDAMENTAÇÃO: Aplica-se a este Termo de Fomento as disposições da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que couber. DA VIGENCIA: A vigência do presente Termo de Fomento é até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura. DO VALOR: O valor do presente Termo de Fomento é de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) transferidos do Órgão Partícipe (Município de São João dos Patos/MA) em favor do Órgão Partícipe (Associação Cultural Patoense - ASCULP) mediante transferência eletrônica, em conta bancária de sua titularidade, vinculada a este instrumento. São João dos Patos - MA, 24 de maio de 2019. Gilvana Evangelista de Souza - Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA ALICE DE SA LIMA  
Código identificador: d35102f1769ebf5970db25107b2ba553*

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 06/2019. MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 135, centro - CEP: 65.665-000 - São João dos Patos/MA, doravante denominada Órgão Partícipe. ASSOCIAÇÃO CULTURAL PATOENSE - ASCULP, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.162.149/0001-41, com sede na Rua Sá Sobrinho, s/n, Centro - CEP: 65.665-000 - São João dos Patos/MA, doravante denominada Órgão Partícipe. OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto realização da gincana cultural da integração Patoense, conforme Projeto elaborado, o qual faz parte do presente instrumento. DA FUNDAMENTAÇÃO: Aplica-se a este Termo de Fomento as disposições da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que couber. DA VIGENCIA: A vigência do presente Termo de Fomento é até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura. DO VALOR: O valor do presente Termo de Fomento é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) transferidos do Órgão Partícipe (Município de São João dos Patos/MA) em favor do Órgão Partícipe (Associação Cultural Patoense - ASCULP) mediante transferência eletrônica, em conta bancária de sua titularidade, vinculada a este instrumento. São João dos Patos - MA, 24 de maio de 2019. Gilvana Evangelista de Souza - Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA ALICE DE SA LIMA  
Código identificador: b56e6909cdd59606bf011f2a41431079*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO  
DAS MANGABEIRAS****RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
007/2019**



**RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019. Processo Administrativo 036/2019. DO OBJETO:** Contratação de um profissional para promover a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no dia 31 de maio de 2019 em São Raimundo das Mangabeiras/MA. **CONTRATADO:** MARCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, Assistente Social e especialista em Gestão Pública e Políticas Públicas e Gestão em Assistência Social, CPF: 743.430.763-34, residente na Rua José Ribamar de Sousa, Pastos Bons/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.1002.2043.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social - SEMAS - 33.90.36. **VALOR:** R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais). **BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 28 de maio de 2019. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO - Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR  
Código identificador: 9983efa36cd002841a4b8a16858a41ec

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - PMTF-MA.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - PMTF-MA. Processo Administrativo n.º 017/2019 - PMTF/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o art. 12 do Decreto Municipal nº 005/2017 e o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - SRP - PMTF/MA, constante do Processo Administrativo n.º 017/2019-PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - PMTF-MA, tendo como objeto a Eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de interesse desta Administração Pública. As empresas detentoras do menor preço registrado por item assumem o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - SRP - PMTF/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 017/2019-PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Nome empresarial: **J C CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA.**  
CNPJ nº: **04.345.274/0001-73**  
Endereço: Avenida Central, 1240, Sala B, Centro, Colinas/MA  
(99) 98113 - 6558  
E-mail: jccolinas.transporte@hotmail.com  
Representante legal: Brunni Ângelo Sousa Silva, RG nº 0196552020028 SESP/MA e CPF Nº 006.684.853-96 - Procurador

ITEM	DESCRIÇÃO	ORGÃO	UNID	QUAN	V.UNIT	V. TOTAL
3	02 (dois) caminhões ¾ com motor a diesel, potência mínima de 100 cv e capacidade de carga de até 4.000 kg.	Secretaria de Infraestrutura.	MÊS	12		

4	Caminhão 3/4 com motor diesel, potência mínima de 100 cv, com carroceria tipo baú em alumínio, com porta lateral e traseira, capacidade mínima para 4.000 kg.	Secretaria de Agricultura.	MÊS	12	R\$ 7.350,00	R\$ 88.200,00
6	veículo tipo caminhonete 4x4, com potência mínima d 100 cv, e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar condicionado direção hidráulica e capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista)	Secretaria municipal de Assistência Social.	MÊS	12	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
8	02 (dois) veículos tipo caminhonete cabine simples 4x2, com espaço para 02 (dois) passageiros (incluindo motorista) com motor diesel com potência mínima de 100 cv e capacidade de carga de 1000 kg	Secretaria municipal de educação.	MÊS	12	R\$ 12.450,00	R\$ 149.400,00
11	Van com motor diesel, potencia mínima de 90 cv, com ar condicionado, sistema de som e capacidade mínima para 15 passageiros.	Secretaria municipal de educação.	MÊS	12	R\$ 8.900,00	R\$ 106.800,00
12	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda a legislação nacional de transito, bem como as normas de equipamentos/assessorios, de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Secretaria municipal de educação.	MÊS	12	R\$ 7.950,00	R\$ 95.400,00

Nome empresarial: **PLANECON SERVIÇOS LTDA.**  
CNPJ nº: **14.796.097/0001-03**  
Endereço: Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro de Fatima, Balsas/MA.  
(99) 98165-6699  
E-mail: planecon.ltda@hotmail.com  
Representante legal: Ângelo Marcos Borges de Oliveira, RG nº 103323498-0 GEJUSPC e CPF nº 816.053.663-15 - Sócio

ITEM	DESCRIÇÃO	ORGÃO	UNID	QUAN	V.UNIT	V. TOTAL
1	02 (dois) caminhão basculantes 6x4 de 12 m³, equipado com motor diesel de no mínimo 160 cv de potência	Secretaria de Infraestrutura.	MÊS	12	R\$ 20.500,00	R\$ 246.000,00
2	02 (dois) caminhões basculante (toco) 6 m³ com potência mínima de 140 cv	Secretaria de Infraestrutura.	MÊS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
5	veículo tipo caminhonete 4x4, com potência mínima d 100 cv, e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar condicionado direção hidráulica e capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista)	Gabinete do Prefeito.	MÊS	12	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
7	veículo tipo caminhonete 4x4, com potência mínima d 100 cv, e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar condicionado direção hidráulica e capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista)	Secretaria municipal de Saúde.	MÊS	12	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
9	veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som.	Secretaria municipal de educação.	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
10	veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som.	Secretaria municipal de Saúde.	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Tasso Fragoso (MA), 22 de maio de 2019. Roberth Cleudson Martins Coelho, pelo Órgão gerenciador.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 853adfe1564dc729ed3d71847d72265b*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 058/2019.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 058/2019 - CCL - Processo nº. 026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** V L SANDRI, CNPJ nº 02.962.910/0001-80, com endereço na Rui Antônio Jacobina, 1038, Centro, Balsas/MA: **OBJETO:** aquisição de Kit de enxoval de Bebê para distribuição gratuita de pessoas de situação de vulnerabilidade e risco sócio assistenciais, acompanhados pelos programas sociais através da Lei de Benefícios Eventuais. Valor Total R\$ 33.800,00 (trinta três mil e oitocentos reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0009.2-048 Atividades de Proteção Social Básica, 3.3.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019 - ROBERTH CLEYDSO MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e V L SANDRI.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 430db0c16d5969784b817b34f8823020*

**CONTRATO Nº. 055/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - SRP.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 055/2019 - CPL - Processo Administrativo n.º 017/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03, com endereço na Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro de Fatima, Balsas/MA: **OBJETO:** locação de um veículo para atender o Gabinete do Prefeito. Valor Total R\$ 66.500,00 (sessenta seis mil e quinhentos reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-003 Gestão da Administração Superior - Gabinete do Prefeito., 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019 - ROBERTH CLEYDSO MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e PLANECON SERVIÇOS LTDA.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 69a8c876f29474e073b7b08d10d0d062*

**CONTRATO Nº. 056/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 056/2019 - CPL - Processo Administrativo n.º 017/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03, com endereço na Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro de Fatima, Balsas/MA: **OBJETO:** locação de um veículo para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de

2019. DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019 - ROBERTH CLEYDSO MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e PLANECON SERVIÇOS LTDA.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 54f430c18e38cddd5d330651ed9daee1*

**CONTRATO Nº. 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 057/2019 - CPL - Processo Administrativo n.º 017/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03, com endereço na Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro de Fatima, Balsas/MA: **OBJETO:** locação de um veículo para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Total R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.2-056 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019 - ROBERTH CLEYDSO MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e PLANECON SERVIÇOS LTDA.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 48d906f74d3c395af8bf49af846d27b0*

**CONTRATO Nº. 054/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 054/2019 - CPL - Processo Administrativo n.º 017/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03, com endereço na Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro de Fatima, Balsas/MA: **OBJETO:** locação de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Infra estrutura. Valor Total R\$ 143.500,00 (cento quarenta três mil e quinhentos reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019 - ROBERTH CLEYDSO MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e PLANECON SERVIÇOS LTDA.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 9a9f9f7e394b2f188cb5f21b20832c07*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

**PORTARIA Nº. 010/2019 DE 15 DE MAIO 2019.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum. **RESOLVE: EXONERAR** a pedido **MARCOS MILKAN SILVA LIMA,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 014140732000-5 SSP/MA e CPF, 059.343.183-90, residente e Rua Jose Miguel De Freitas, 50, Centro - Tuntum - MA, do cargo de **Agente,** conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Juridico dos Servidores Públicos deste Município. Revogam-se às disposições em contrário, dê-se



ciência, publique-se e cumpra-se. **Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão**, 15 de maio 2019. **Loyanne Weslla Jidão Meneses, Secretária Municipal de Administração.**

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 0c2d2b5f9430aa2df0297b9cbf59ac55*

**PORTARIA Nº. 011/2019 DE 15 DE MAIO 2019.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum. **RESOLVE: EXONERAR** a pedido **HELISANTO ALVES PEREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 042973622011-0 SSP/MA e CPF, 658.294.923-34, residente e Rua Vereador Jos das Cadeira, 190, Centro - Tuntum - MA, do cargo de **Agente**, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município. Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão**, 15 de maio 2019. **Loyanne Weslla Jidão Meneses, Secretária Municipal de Administração.**

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 6e67d58af24c9c2467b67cff3bb06279*

**PORTARIA Nº. 013/2019 DE 15 DE MAIO 2019.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum. **RESOLVE: EXONERAR** a pedido **HERTON ALVES DE SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 048920172013-3 SSP/MA e CPF, 425.051.513-34, residente a Rua 12 de Setembro, 505, Centro - Tuntum - MA, do cargo de **Agente Cedido**, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município. Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão**, 15 de maio 2019. **Loyanne Weslla Jidão Meneses, Secretária Municipal de Administração.**

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 3138a2a1ce5ed88970cc7c0170f5b038*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS**

**LEI 225/2019, 24 DE MAIO DE 2019.**

**LEI N.º225/2019, de 24 Maio de 2019.**

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de SÃO FÉLIX DE BALSAS para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA para 2020, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura e a organização dos orçamentos;

- III** - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV** - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- V** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII** - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII** - as disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I** - de Metas Fiscais;
- II** - de Riscos Fiscais; e
- III** - de Obras em Andamento.

**CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 estão estabelecidas na lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

**§ 1º** Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

**§ 2º** Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual.

**Art. 3º** Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas. **1º** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, será dada maior prioridade:

- I** - às políticas de inclusão;
- II** - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III** - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- IV** - à promoção do desenvolvimento urbano;
- V** - à promoção do desenvolvimento rural; e
- VI** - à conservação e à revitalização do ambiente.

**§ 2º** A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

**Art. 4º** Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio do Orçamento Participativo, em conformidade com o disposto no art.44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

**Art. 5º** O Município de SÃO FÉLIX DE BALSAS viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

**CAPÍTULO II - ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 6º** O projeto de lei orçamentária do Município de SÃO FÉLIX DE BALSAS relativo ao exercício de 2020 deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

- I** - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II** - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III** - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às

informações relativas ao orçamento.

**Art. 7º** Para efeito desta Lei entende-se por:

**I** - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

**II** - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

**III** - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

**IV** - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

**V** - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**VI** - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

**VII** - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

**VIII** - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função, Encargos Especiais; e

**IX** - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

**§ 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vincula.

**§ 3º** As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos, ou operações especiais, mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

**Art. 8º** As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

**Art. 9º** O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2019, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

**Art. 10.** O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso e a fonte de recursos.

**§ 1º** As categorias econômicas estão assim detalhadas:

**I** - Despesas Correntes; e

**II** - Despesas de Capital.

**§ 2º** Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

**I** - pessoal e encargos sociais;

**II** - juros e encargos da dívida;

**III** - outras despesas correntes;

**IV** - investimentos;

**V** - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e

**VI** - amortização da dívida.

**§ 3º** Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

**I** - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

**II** - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

**III** - Aplicações Diretas.

**§ 4º** A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

**§ 5º** A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

**I** - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo; e

**II** - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

**§ 6º** Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, mediante publicação de Decreto, com as devidas justificativas.

**§ 7º** As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

**§ 8º** A Reserva de Contingência prevista no artigo 39 desta Lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

**Art. 11. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.**

**Parágrafo único.** Para atender ao disposto no caput desse artigo, serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2019.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.

**Art. 13. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:**

**I** - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

**II** - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

**III** - a situação observada no exercício de 2018 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

**IV** - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

**V** - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde;

**VI** - a discriminação da Dívida Pública total acumulada; e

**VII** - a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas.

**Art. 14.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

**I** - texto da lei;

**II** - quadros orçamentários consolidados;

**III** - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**IV** - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

**V** - discriminação da legislação da receita e da despesa

referentes ao Orçamento Fiscal.

**§ 1º** Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 2º** Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

### **CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

**Art. 15.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

**§ 1º** O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal.

**§ 2º** A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

**Art. 16.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 10 de junho do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

### **CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **SEÇÃO I - Diretrizes Gerais**

**Art. 17.** **A elaboração do projeto de lei e a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário financeiro.**

**§ 1º** Serão divulgados na Internet, ao menos:

**I** - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

**II** - pelo Poder Executivo;

**III** - a estimativa das receitas de que trata o § 3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;

**IV** - a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;

**V** - a Lei Orçamentária Anual e seus anexos; e

**VI** - as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

**§ 2º** Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, deverá:

**I** - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000; e

**II** - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 18.** O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificada por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta

de resultado primário estabelecida nesta lei.

**§ 1º** A Câmara Municipal de SÃO FÉLIX DE BALSAS deverá enviar ao Poder Executivo, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

**§ 2º** O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

**Art. 19.** No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a

coordenação da Secretaria Municipal de Administração, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 20.** Verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

**§ 1º** Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e de Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

**§ 2º** Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 21.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

**Art. 22.** As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de maio de 2019 e apresentadas à Secretaria Municipal de Administração até o dia 10 de junho de 2019 para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 23.** Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos.

**Parágrafo único.** A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

**Art. 24.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Parágrafo único.** Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 30 de maio de 2019.

**Art. 25.** **A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.**

**Art. 26.** **A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2019, a serem incluídos na proposta orçamentária de**



**2019 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando:**

**I** - número e data do ajuizamento da ação originária;

**II** - número do precatório;

**III** - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

**IV** - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

**V** - data da autuação do precatório;

**VI** - nome do beneficiário;

**VII** - valor do precatório a ser pago;

**VIII** - data do trânsito em julgado; e

**IX** - número da vara ou comarca de origem.

**Parágrafo único.** A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do artigo 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2019, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

**Art. 27.** As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

**Art. 28.** Na programação da despesa não poderão ser:

**I** - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

**II** - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial -ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art.167, § 3º, da Constituição.

**Art. 29.** Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

**I** - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; e

**II** - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

**§ 1º** Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2020 o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

**§ 2º** Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos.

**Art. 30.** É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal específica.

**Parágrafo único.** Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 31. A Receita Total do Município, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:**

**I** - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

**II** - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

**III** - contrapartida das operações de crédito; e

**IV** - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto no artigo 38 desta Lei.

**Parágrafo único.** Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

**Art. 32.** O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pela

Controladoria-Geral do Município.

**SEÇÃO II - Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal**

**Art. 33.** O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 34.** É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementar e sou especiais com finalidade precisa.

**Art. 35.** Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

**I** - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

**II** - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

**III** - as alterações tributárias.

**Art. 36.** O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

**Art. 37.** O Município aplicará, no mínimo, quinze por cento em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Art. 38.** Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo dois por cento na função Assistência Social.

**Parágrafo único.** A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2019, excluídas as Transferências de Convênios.

**Art. 39. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.**

**Art. 40. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.**

**SEÇÃO III - Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento**

**Art. 41.** O Orçamento Fiscal destinará recursos, mediante projetos específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

**Art. 42.** O Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista terá sua despesa totalizada por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto ou atividade, seguindo a mesma classificação funcional-programática adotada nos demais orçamentos.

**Art. 43.** Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64 no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

**§ 1º** Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64 para as finalidades a que se destinam.

**§ 2º** A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

**Art. 44.** O Orçamento de Investimento previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal será apresentado, para cada empresa em que o Município detenha, direta ou



indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos das Leis Federais nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; nº 9.457, de 5 de maio de 1997; e nº 10.303, de 31 de outubro de 2001.

§ 2º A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação nos termos do artigo 10 desta Lei.

§ 3º O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

**I** - gerados pela empresa;

**II** - decorrentes da participação acionária do Município; e

**III** - de outras origens.

#### **SEÇÃO IV - Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

**Art. 45.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

**I** - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;

**II** - do orçamento fiscal; e

**III** - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

**Parágrafo único.** Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

#### **CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 46.** As despesas com pessoal e encargos sociais para 2020 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e na legislação municipal em vigor.

**Art. 47.** O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2018, em categoria de programação específica, observado o limite do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 48.** O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, até 30 de julho de 2019, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

**Art. 49.** Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de agosto de 2019, projetada para o exercício financeiro de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 e observado o contido no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 50.** No exercício financeiro de 2020, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser

admitidos servidores se:

**I** - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 48 desta Lei;

**II** - houver vacância, após 31 de julho de 2020, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

**III** - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

**IV** - forem observados os limites previstos no artigo 49 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** A criação de cargos, empregos e funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 51.** No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 49 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem o mesmo Prefeito delegar.

#### **Art. 52. A proposta orçamentária assegurará no mínimo meio por cento do orçamento anual para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais.**

**Parágrafo único.** A aplicação prevista no caput ficará condicionada ao comprometimento inferior a 95% dos limites referidos no art. 49 desta Lei.

**Art. 53.** O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

**Parágrafo único.** Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

**I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

**II** - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e

**III** - não caracterizem relação direta de emprego.

#### **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO**

##### **TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 54.** Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 55.** Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou por outro indexador que venha a substituí-lo.

##### **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 56.** Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

**Parágrafo único.** Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de abril de 2020.

## **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 57.** Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser considerados indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2020 ao Legislativo Municipal.

**Parágrafo único.** As metas fiscais previstas no caput, depois de revistas, serão apresentadas em anexo próprio ao projeto de lei orçamentária.

**Art. 58.** Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000:

**I** - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal; e

**II** - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 59.** Cabe à Secretaria Municipal de Administração a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Administração determinará sobre:

**I** - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

**II** - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos e Sociedades de Economia Mista; e

**III** - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

**Art. 60.** A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal, será processada por meio de sistema informatizado

**único.**

**Art. 61.** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 62.** Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas.

**Art. 63.** A Secretaria Municipal de Administração divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidas no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

**Art. 64.** Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 65.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA, 12 de abril de 2019.

**MÁRCIO DIAS PONTES**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ALEX MARTINS SILVA*  
*Código identificador: 2c24e5227bcd9d85d6a61cdee4ecce20*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)